



FRENTE POLISARIO
50 ANOS DE LUTA
PELA AUTODETERMINAÇÃO
E INDEPENDÊNCIA
DO SAHARA OCIDENTAL

FRENTE POLISARIO
50 ANOS DE LUTA
PELA AUTODETERMINAÇÃO
E INDEPENDÊNCIA
DO SAHARA OCIDENTAL

Mohamed Sidati
Carlos Ruiz Miguel
Sophie Caratini
José Manuel Pureza
Christopher Ross
Gilles Devers
Aminatou Haidar

FICHA TÉCNICA

Título:

**FRENTE POLISARIO: 50 ANOS
DE LUTA PELA AUTODETERMINAÇÃO
E INDEPENDÊNCIA DO SAHARA
OCIDENTAL**

Autores: Mohamed Sidati, Carlos Ruiz Miguel, Sophie Caratini, José Manuel Pureza, Christopher Ross, Gilles Devers, Aminatou Haidar

Edição da Representação da Frente
POLISARIO em Portugal

Setembro de 2023

Design: Henrique Cayatte

Impressão: Rainho & Neves, Lda.

*Todos os textos estão ao abrigo da licença
Creative Commons BY-NC-ND: é permitido
copiá-los e distribuí-los gratuitamente; obriga à
referência à autoria; proíbe o seu uso para fins
comerciais; e não permite a sua modificação.
Para qualquer outra utilização, devem ser con-
tactados os/as autores/as ou o editor.*

ÍNDICE

Agradecimentos

Frente POLISARIO: luta pela
liberdade e dignidade

_Mohamed Sidati

Abordagem histórica de
uma organização peculiar:
a Frente POLISARIO

_Carlos Ruiz Miguel

Encontros de uma jovem
etnóloga com os combatentes
da Frente POLISARIO

(Mauritânia, 1974-1975)

_Sophie Caratini

Os caminhos comuns de Timor-
Leste e do Sahara Ocidental –

_José Manuel Pureza

Testemunho

_Christopher Ross

A Frente POLISARIO face
aos tribunais internacionais:
um combate pelos princípios,
condição para a obtenção
de resultados efetivos

_Gilles Devers

Uma história de resistência pací-
fica e de determinação indômita

_Aminatou Haidar

Cronologia essencial

Referências

Representação da Frente POLISARIO em Portugal - 2023

AGRADECIMENTOS

Ao comemorar o 50º aniversário da fundação da Frente Popular de Libertação de Saguia El Hamra e Rio de Oro (Frente POLISARIO), quisemos juntar várias perspetivas que conseguissem também cobrir de algum modo este longo percurso, desde 1973 até ao presente.

Agradecemos ao professor Carlos Ruiz Miguel, autor do recém-publicado “El Frente POLISARIO: desde sus orígenes hasta la actualidad” a sua capacidade de sintetizar, em sete pontos, toda uma história complexa de um movimento de libertação “peculiar” que tem tido de se reinventar em cada etapa.

Estamos igualmente gratos à professora Sophie Caratini, que aceitou partilhar a sua extraordinária experiência na Mauritânia nos anos 1974-75, durante a qual conheceu alguns dos nossos primeiros dirigentes, tão jovens quanto ela.

A relação entre os processos de descolonização do Sahara Ocidental e de Timor-Leste, cuja natureza jurídica é exatamente a mesma e que até 1999 decorreram em paralelo, não poderia faltar. Obrigado ao professor José Manuel Pureza, que tem acompanhado ambos os percursos ao longo dos anos, pela sua contribuição.

Solicitámos a colaboração do embaixador Christopher Ross, que amavelmente nos autorizou a reproduzir uma das suas recentes intervenções públicas sobre o tema. Dada a importância política do seu testemunho, estamos-lhe especialmente reconhecidos.

O êxito da Frente POLISARIO no campo da justiça internacional, que tem vindo a confirmar todos os direitos que assistem ao povo saharai na sua luta pela autodeterminação e independência, é explicado pelo advogado Gilles Devers, que lidera a equipa jurídica da Frente POLISARIO. Agradecemos-lhe o seu trabalho de mais de uma década connosco e também as suas pertinentes reflexões, que nos enriquecem a todos.

Por serem companheiros de longa data, mencionamos no fim

quem abre e quem fecha esta publicação: o Ministro dos Negócios Estrangeiros da República Árabe Saharaui Democrática (RASD), Mohamed Sidati, e a defensora dos direitos humanos saharauí, Aminatou Haidar. No exílio ou no território ocupado, os objetivos, as frustrações, as esperanças e a determinação são as mesmas, embora vividas de forma diferente. É especialmente importante apresentar a posição do governo saharauí e o testemunho de uma destacada ativista, que nos introduz ao contínuo fazer e desfazer da resistência saharauí, nas suas expressões abertas e clandestinas, sempre sob a repressão implacável do regime ocupante.

Teria sido mais difícil passar da ideia à realidade, tal como a colocamos hoje à disposição de quem quer conhecer melhor a questão do Sahara Ocidental, sem o apoio da Associação de Amizade Portugal-Sahara Ocidental (AAPSO), e sem a solidariedade e a arte do designer Henrique Cayatte. O nosso agradecimento.

Sabendo que “o povo saharauí continuará a defender com firmeza os seus direitos a uma existência soberana”, não temos dúvidas de que “chegou o momento de pôr termo a esta situação” de violação sistemática do Direitos Internacional. Todos não seremos demais para o exigir.

Setembro 2023

Omar Mih

Representante da Frente POLISARIO em Portugal

Frente POLISARIO: luta pela liberdade e dignidade

Mohamed Sidati

Ministro dos Negócios Estrangeiros da República Árabe Saharaui Democrática (RASD)

Há 50 anos, nascia a Frente Popular de Libertação de Saguia El Hamra e Rio de Oro (Frente POLISARIO), com o objetivo - na verdade, a sua razão de ser - de libertar o Sahara Ocidental do domínio colonial espanhol. Tratava-se de devolver a dignidade e a liberdade ao povo saharauí.

Sem esperar, apenas dez dias após a sua criação, a Frente POLISARIO lançou a luta armada, a hora da libertação tinha soado. O povo saharauí, onde quer que se encontrasse, abraçou muito rapidamente o projeto de libertação da Frente POLISARIO. No próprio Sahara Ocidental, onde reinava a implacável ordem colonial, e nos arredores, onde viviam numerosas famílias saharauís que tinham sofrido as agonias do exílio e da perseguição, todos aderiram. Recordamos o relatório da missão da ONU (1975), que constatou que a grande maioria do povo saharauí desejava a independência e que a "força dominante" no território era efetivamente a Frente POLISARIO.

Desde então, a Frente POLISARIO demonstrou uma impressionante capacidade de mobilização, forjando a unidade do povo saharauí através da luta. A Frente POLISARIO tornou-se rapidamente a única e legítima representante do povo, merecedora do seu apoio e identificada com as suas aspirações. Nasce assim um movimento de libertação nacional no Sahara Ocidental, a exemplo de outros movimentos em África, como o PAIGC na Guiné-Bissau e Cabo Verde, a FRELIMO em Moçambique ou o MPLA em Angola...

Depois de uma amarga luta, a Espanha colonial viu-se obrigada a sair precipitadamente do Sahara Ocidental. Fê-lo contrariada e em acordo prévio com dois inimigos do povo saharauí que coibiçavam o território e as suas riquezas. A Frente POLISARIO

teria agora de enfrentar a invasão brutal dos seus vizinhos marroquinos e mauritanos, que tentaram uma verdadeira guerra de genocídio para ocupar o Sahara Ocidental e para se apoderar dos recursos naturais que abundam no território, numa flagrante negação da justiça.

Todos sabemos o que aconteceu a seguir: a Mauritânia retirou-se depois de ter assinado um acordo formal de paz com a Frente POLISARIO em 1979, e reconheceu o Estado saharauí em 1984.

Marrocos, surdo aos apelos de paz, prosseguiu a sua aventura expansionista, que continua até aos nossos dias. Tentou obter o apoio de potências estrangeiras como a França e os Estados Unidos e, em menor escala, a Espanha. De facto, a Espanha abdicou das suas responsabilidades de potência colonial, abandonando o Sahara Ocidental, sabendo do destino funesto que aguardava o seu povo. Uma atitude tão covarde só pode ser vista pelo povo saharauí como uma verdadeira traição.

Desde então, a Frente POLISARIO tem prosseguido a luta com espírito e determinação. Resistiu aos invasores e protegeu a população civil saharauí que fugia da barbárie das bombas de napalm e cujo destino estava traçado não fosse a generosidade da Argélia, que aceitou acolhê-la. Atualmente, vive em campos de refugiados, o que constitui mais um aspeto do calvário que os agressores marroquinos estão a infligir ao povo saharauí.

Desde então, muita água passou por baixo da ponte. O povo saharauí, liderado pela Frente POLISARIO, acumulou êxitos e conquistas.

A nível internacional, a causa saharauí percorreu um longo caminho. A Frente POLISARIO foi reconhecida pelas Nações Unidas como representante do povo do Sahara Ocidental em 1979, e as resoluções da ONU, da Organização da Unidade Africana e do seu herdeiro, a União Africana, e do Movimento dos Não-Alinhados têm consistentemente reconhecido e apoiado o direito inalienável do povo saharauí à autodeterminação e à independência. Outros organismos internacionais e regionais estão a se-

guir o exemplo. O resultado é um consenso internacional de que o Sahara Ocidental é eminentemente um problema de descolonização, cuja solução, embora contrariada pela agressão marroquina, é verdade, deve culminar no exercício do direito inalienável do povo saharauí à autodeterminação. É por isso que o Sahara Ocidental pode ser descrito como a "última colónia de África".

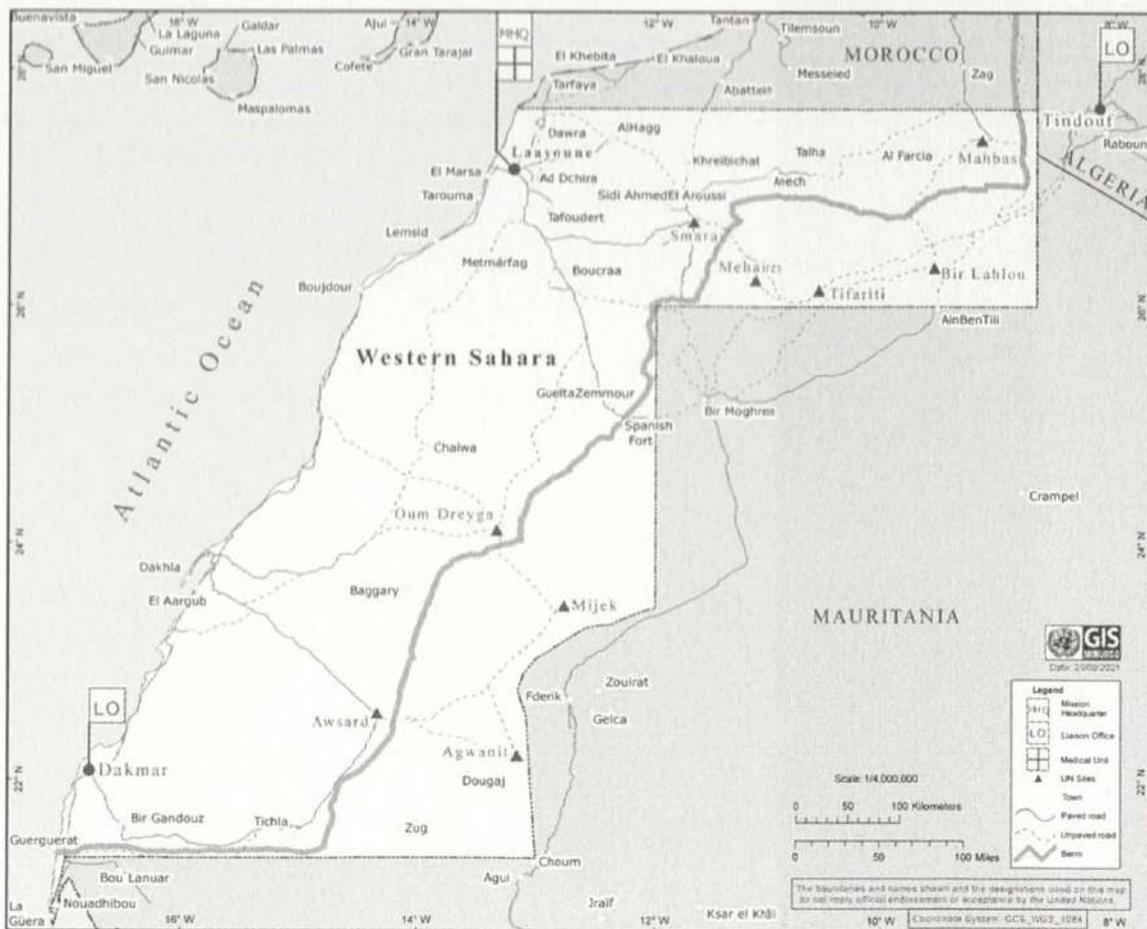
Marrocos, por seu lado, sempre procurou afirmar o seu domínio sobre o território do Sahara Ocidental, não se poupando a meios para atingir os seus objetivos. Oprime e reprime impiedosamente as populações saharauís sob o seu controlo. Milhares de saharauís desapareceram, foram torturados e presos. Este é mais um aspeto da face hedionda da colonização marroquina, que tem por base a negação da própria existência do povo saharauí. Num país subdesenvolvido, o regime marroquino expansionista usa o terror e a repressão para silenciar um povo e confiscar as suas terras e riquezas. Atua impunemente, um Estado sem credibilidade, indigno de confiança, que assume compromissos que renega no dia seguinte, frustrando com a sua política qualquer solução justa e pacífica para o conflito do Sahara Ocidental.

O direito internacional e a legalidade estão incontestavelmente do lado do povo saharauí. É o que confirmam as decisões do Tribunal Internacional de Justiça (TIJ) de 1975, do Tribunal Europeu de Justiça e do Tribunal Africano dos Direitos do Homem e dos Povos. Todas elas confirmam que o único depositário da soberania no Sahara Ocidental é de facto o povo saharauí, representado pela Frente POLISARIO.

Para perpetuar o seu facto consumado colonial no Sahara Ocidental, o Reino de Marrocos não tem tido outro recurso senão apelar a entidades estrangeiras para que venham em seu socorro. O que impulsiona a tensão e as ameaças na região do Magrebe. A perpetuação da guerra no Sahara Ocidental por parte de Marrocos traz consigo as sementes da desestabilização e da insegurança.

O povo saharai, que sempre privilegiou a via pacífica para a resolução definitiva do conflito do Sahara Ocidental, continuará a defender com firmeza os seus direitos a uma existência soberana, consciente da importância da mensagem universal de paz, de solidariedade e de justiça que representa a sua luta de libertação iniciada há 50 anos.

Julho de 2023



Mapa oficial da MINURSO
 Missão das Nações Unidas para o Referendo no Sahara Ocidental

Abordagem histórica de uma organização peculiar: a Frente POLISARIO

Carlos Ruiz Miguel

**Professor Catedrático, Centro de Estudos sobre o Sahara Ocidental
da Universidade de Santiago de Compostela (CESO-USC)**

1. Origem

A Frente Popular de Libertação de Saguia El Hamra e Rio de Oro (POLISARIO) é talvez a mais peculiar de todas as frentes de libertação nacional que já existiram. Essa peculiaridade é resultado da sua adaptação às circunstâncias, e não de um objetivo deliberadamente procurado.

A POLISARIO nasceu em 10 de maio de 1973 com uma ideologia semelhante à de outras frentes de libertação: o socialismo próximo ao "movimento dos não-alinhados" estruturado a partir da Conferência de Belgrado de 1961. Mas nasceu num contexto muito diferente de outras frentes de libertação. A luta pela libertação começou num ambiente desértico e pouco mais de um ano antes de a Espanha, a potência colonial, anunciar oficialmente em 20 de agosto de 1974 que iria realizar um referendo de autodeterminação para descolonizar o território. A POLISARIO não soube aproveitar aquela oportunidade e manteve a luta contra a Espanha. Essa luta centrada na Espanha falhou em ver que a verdadeira ameaça vinha de Marrocos, que não escondia a sua vontade de expulsar a Espanha, não para libertar o território, mas sim para se apoderar dele.

2. O (primeiro) teste decisivo: a invasão do Sahara Ocidental em 1975 e a criação de campos de refugiados

Como era fácil de prever, e sem consideração pelo Direito Internacional, Marrocos apoderou-se do Sahara Ocidental através da chantagem e da violência. Em 16 de outubro de 1975, o Tribunal Internacional de Justiça emitiu um parecer consultivo, solicitado pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas

(ONU), declarando que nem Marrocos nem a Mauritânia jamais tinham possuído soberania sobre o Sahara Ocidental e que as populações nativas deste território tinham direito à autodeterminação. O Tribunal confirmou que a doutrina estabelecida pela Assembleia Geral das Nações Unidas que reconheceu "o direito inalienável da população do Sahara à autodeterminação e independência de acordo com a resolução 1514" estava em consonância com o Direito Internacional (A/RES/2983, de 14 de dezembro de 1972). No entanto, sob a chantagem da invasão do território a coberto da chamada "marcha verde", Espanha, Marrocos e a Mauritânia assinam um acordo semipúblico e vários acordos secretos ("Acordos de Madrid") para, entre outras coisas, estabelecer uma administração tripartida temporária, o mais tardar até 28 de fevereiro de 1976, e proceder a uma pseudo-descolonização sem realização de referendo (como exige o Direito Internacional), mas apenas por meio do pronunciamento dos xeqes das tribos do território.

Esta operação foi desenhada na convicção de que ficaria impune, visto que, embora a Frente POLISARIO tivesse um amplo apoio da população, esta população era escassa e a POLISARIO dispunha de pouquíssimos meios militares. No entanto, para surpresa geral, a Frente POLISARIO não desistiu e resistiu aos dois países que invadiram violentamente o território a coberto dos ilegais "Acordos de Madrid". Em resposta à oposição da população civil saharauí, Marrocos desencadeou uma repressão brutal que levou muitos saharauís a fugir das cidades, perto da costa, para o interior desértico do território. No entanto, Marrocos bombardeou a população civil que se tinha refugiado no território (bombardeamentos de Tifariti, Mehairis, Guelta Zemmur, Um Draiga e Bir Nzaran), forçando a fuga de quase metade da população civil do Sahara Ocidental para a Argélia, o único país vizinho que não estava em guerra contra o povo do Sahara Ocidental. A chegada dos refugiados à região da Argélia perto do Sahara Ocidental (Tindouf) obrigou a Frente POLISARIO a assumir a

tarefa de organizar uma administração civil para a população refugiada, ao mesmo tempo que devia continuar a guerra contra a ocupação do território. A Mauritânia pouco tempo depois (1978) decidiu retirar-se da guerra, mas Marrocos não cessou o seu desejo de ocupação e a guerra continuou. Perante os constantes sucessos militares da Frente POLISARIO desde 1975, Marrocos iniciou em 1982 uma estratégia destinada a impedir a penetração do exército saharauí, para o que foram construídos vários muros que incluíram cada vez mais território do Sahara Ocidental até ao sexto e último, construído em 1987. A construção dos muros levou a uma guerra de desgaste e a uma situação de “empate” com vantagem para Marrocos.

3. Consolidação da RASD e aprovação do “Plano de Liquidação”

A situação criada pelos muros teve como consequência que nem a Frente POLISARIO conseguiu derrotar Marrocos e recuperar o território ocupado, nem Marrocos conseguiu derrotar a Frente POLISARIO e ocupar o território libertado que estava sob o controlo da República Árabe Saharaui Democrática (RASD) fundada pela POLISARIO em 27 de fevereiro de 1976, após o abandono da Espanha. Além disso, no plano diplomático, a República Saharaui tinha conseguido dezenas de reconhecimentos e foi admitida em 1982 como Estado membro da Organização de Unidade Africana (OUA), da qual Marrocos se retirou em 1984. Em 1988, um ano após a conclusão do sexto e último muro, Marrocos e a Frente POLISARIO deram a sua aprovação às “Propostas de Acordo” elaboradas conjuntamente pela OUA e pela ONU. Essas Propostas tinham dois pressupostos básicos: por um lado, a Frente POLISARIO concordava com um cessar-fogo, livrando Marrocos da guerra de atrito; por outro lado, Marrocos concordava em realizar um referendo de autodeterminação onde o povo saharauí escolheria entre a integração em Marrocos e a independência. Estas “Propostas de Acordo”, complementadas por um “Plano

de Aplicação” elaborado pelo Secretário-Geral da ONU, constituem o corpo principal do “Plano de Resolução”. Este Plano foi aprovado pelo Conselho de Segurança em 27 de junho de 1990 (S/RES/658). Um ano depois, em 29 de abril de 1991, o Conselho de Segurança aprovou (S/RES/690) o estabelecimento da “Missão das Nações Unidas para o Referendo no Sahara Ocidental” (MINURSO), encarregada de colocar em prática o “Plano de Resolução”, posteriormente modificado (S/RES/725, de 31 de dezembro de 1991). Embora o “cessar-fogo” tenha permanecido em vigor, com numerosas mas pequenas violações, até novembro de 2020, o processo de realização do referendo foi interrompido em fevereiro de 2000, poucos meses depois de Mohamed VI ter chegado ao poder e quando a MINURSO tinha superado todas as dificuldades colocadas por Marrocos e havia concluído o censo com a lista de eleitores (isso é afirmado no Relatório do Secretário-Geral da ONU de 17 de fevereiro de 2000, S/2000/131).

4. O (segundo) teste decisivo: suspensão do referendo, aborto do Plano Baker

A suspensão do referendo, dez anos após o cessar-fogo, foi um duro teste para a Frente POLISARIO. Parte das suas melhores unidades militares já estava desmobilizada ou com os seus líderes aposentados e o não cumprimento impune de resoluções do Conselho de Segurança frustrou as esperanças depositadas nas Nações Unidas. O processo de paz das Nações Unidas acabou por ser uma armadilha, pois o compromisso com o cessar-fogo impediu o recomeço da guerra para pressionar Marrocos e tornou-se um meio de pressão para a Frente POLISARIO aceitar um acordo que não cumpria o Direito Internacional, nomeadamente, a integração em Marrocos disfarçada de pseudo autonomia, excluindo a opção de independência. Três anos depois, as brumas pareciam dissipar-se com a apresentação de um “Plano de Paz” elaborado por James Baker, Enviado Pessoal do Secretá-

rio-Geral da ONU para o Sahara Ocidental (o “Plano Baker”). A Frente POLISARIO, fazendo importantes concessões, aceitou o Plano Baker, que previa uma autonomia sob a supervisão das Nações Unidas por quatro a cinco anos, após o que seria realizado um referendo para escolher entre a independência e a integração em Marrocos e no qual os colonos marroquinos podiam votar (o Plano foi publicado como anexo II do relatório S/2003/565). Este Plano contou com o apoio de Espanha, Estados Unidos, Argélia, Mauritânia e da Frente POLISARIO. Mas a então Ministra das Relações Exteriores de Espanha, Ana Palacio, pressionou os Estados Unidos para que o Conselho de Segurança, na sua resolução de 31 de julho de 2003, não aprovasse (“endossasse”) o Plano e apenas lhe desse “apoio” (S/RES/1495). O Plano entrou em colapso depois de Rodríguez Zapatero se ter tornado presidente do governo de Espanha, após os gravíssimos ataques de 11 de março de 2004. A primeira decisão do novo governo foi retirar o seu apoio ao Plano Baker e apoiar a posição de Marrocos de “resolver” o conflito através de uma pseudo autonomia. Após a retirada do apoio da Espanha ao Plano, James Baker renunciou em junho de 2004. A então Ministra foi logo nomeada membro do conselho assessor da OCP (empresa de fosfatos marroquina).

5. O apoio da África do Sul e da União Africana

Sem o apoio da Espanha, os Estados Unidos voltaram a mudar de posição e passaram a apoiar a “solução” marroquina de uma pseudo-autonomia. A Mauritânia optou por uma neutralidade prudente e a Frente POLISARIO só contou com o apoio da Argélia, mas a 1 de agosto de 2004, um país de grande peso, a África do Sul, reconheceu a RASD, tornando-se um dos mais importantes aliados da POLISARIO. O apoio da África do Sul traduziu-se, vários anos depois, no apoio da União Africana (UA), sobretudo desde que a antiga Ministra dos Negócios Estrangeiros sul-africana, Nkosazana Dlamini-Zuma, assumiu a presidência

da Comissão da União Africana a 15 de outubro de 2012. A passividade da ONU em pôr em prática a solução para o conflito aprovada pelo Conselho de Segurança (o referendo) foi parcialmente compensada pelo ativismo da União Africana. O ativismo da UA causou pânico em Marrocos. Mas esta pressão da organização africana diminuiu substancialmente com a conjunção de dois acontecimentos ocorridos a 31 de janeiro de 2017: a cessação do mandato de Dlamini-Zuma na Comissão da UA e a entrada de Marrocos na organização. Desde a saída de Dlamini-Zuma e a entrada de Marrocos, a UA reduziu substancialmente o seu ativismo a favor do cumprimento do Direito Internacional no conflito do Sahara Ocidental.

6. A mobilização da população dos territórios ocupados

A Frente POLISARIO reuniu a população que fugiu da invasão marroquino-mauritana e se instalou nos campos de refugiados de Tindouf, bem como a pequena parte da população que continuou a viver nos territórios libertados (a parte do Sahara Ocidental sob o controlo da RASD). A população que permaneceu nos territórios ocupados (primeiro por Marrocos e Mauritânia, depois apenas por Marrocos) foi submetida a uma repressão selvagem com torturas, assassinatos e "desaparecimentos". A Frente POLISARIO, pequena organização com poucos meios, desde o início da guerra em 1975 até ao aborto do Plano Baker em 2004, concentrou a maior parte dos seus esforços em três tarefas: primeiro, a guerra (1975-1991); em segundo lugar, a organização dos campos de refugiados em Tindouf; e em terceiro, esforços diplomáticos para defender a causa saharai. A Frente POLISARIO não esqueceu a população dos territórios ocupados, mas a sua defesa dos mesmos esteve em segundo plano, embora não ausente, nos primeiros anos da sua luta. Com efeito, nas "Propostas de Acordo" elaboradas pela OUA e pela ONU que a Frente POLISARIO e Marrocos aceitaram em 1988, existe uma cláusula que diz que "em cooperação com as partes em conflito, o Repre-

sentante Especial tomará medidas para que sejam libertados, antes do início da campanha do referendo, todos os saharauis detidos ou presos por motivos políticos, para que possam participar livremente e sem limitações no referendo. Qualquer controvérsia relacionada com a libertação de pessoas detidas ou presas por motivos políticos deve ser resolvida a contento do Representante Especial” (parágrafo 33.b das “Propostas de Acordo” contidas no relatório do Secretário-Geral de 18 de junho de 1990, documento S/21360). Enquanto a Frente POLISARIO participou ativamente na guerra ou no processo político das Nações Unidas, a população do território ocupado manteve uma resistência largamente passiva e pacífica à ocupação, sofrendo repressão. Mas logo após o aborto do Plano Baker em 2004 e o colapso do processo político empreendido pelas Nações Unidas, a população do território ocupado assumiu a liderança na luta, iniciando em maio de 2005 a “intifada” que continuou até 2006, e durante a qual Marrocos aprisionou todos os seus líderes. Pouco depois, em 13 de novembro de 2009, e com a cumplicidade do governo espanhol chefiado por Rodríguez Zapatero, Marrocos deportou Aminatou Haidar, uma das principais vozes da “intifada” de 2005. Haidar empreendeu uma heróica greve de fome - que conseguiu subjugar Mohamed VI e Rodríguez Zapatero - para que pudesse retornar ao seu país, o Sahara Ocidental, em 17 de dezembro de 2009. No ano seguinte, em outubro de 2010, organizou-se nos arredores de El Aiún, capital do Sahara Ocidental, o acampamento Gdeim Izik para protestar contra a pilhagem marroquina das riquezas do Sahara Ocidental e que foi violentamente destruído por Marrocos em 8 de novembro de 2010. Marrocos prendeu e condenou a longas penas de prisão (incluindo prisão perpétua) os principais responsáveis pela organização do acampamento de protesto. Dois anos após a destruição do acampamento de Gdeim Izik, em 19 de novembro de 2012, a Frente POLISARIO apresentou a sua primeira ação perante o Tribunal de Justiça da União Europeia (UE) pedindo a anulação

dos acordos da UE com Marrocos, que facilitavam os saques da riqueza do Sahara Ocidental ocupado ou a realização de atividades económicas ilegais no mesmo.

7. A sucessão na liderança da Frente POLISARIO e o regresso à guerra

A Frente POLISARIO, fundada em 1973, teve como primeiro e breve Secretário-geral Brahim Ghali, que em 1974 foi sucedido por El Uali Mustafa Sayed. Mas Uali foi morto em 9 de junho de 1976 durante um ataque à capital da Mauritânia, Nouakchott. A Uali sucedeu outro guerreiro proeminente, Mohamed Abdelaziz, que permaneceu como Secretário-geral por quarenta anos, de 30 de agosto de 1976 até à sua morte em 31 de maio de 2016. Em 9 de julho de 2016, Brahim Ghali foi eleito para suceder a Abdelaziz, retornando ao secretariado-geral que ocupou no momento da fundação da POLISARIO. Apenas um mês após a sua promoção, a 14 de agosto de 2016, teve início a crise de Guerguerat, que durou quatro anos, até 13 de novembro de 2020, quando Marrocos expulsou violentamente vários civis saharauis da pista de Guerguerat, no sul do Sahara Ocidental. Então a Frente POLISARIO declarou o cessar-fogo rompido e retomou a guerra. A guerra reiniciada em 2020 tem-se caracterizado, sobretudo, pelos ataques de artilharia do exército saharauí contra as posições marroquinas no muro que divide o território e pelos ataques com mísseis lançados por drones do exército marroquino contra os militares saharauis, mas também contra civis, saharauis, argelinos e mauritanos, no que constitui um crime de guerra.

Agosto de 2023

Testemunho

Encontros de uma jovem etnóloga com os combatentes da Frente POLISARIO (Mauritânia, 1974-1975)

Sophie Caratini

Antropóloga e escritora francesa e mauritana. Directora de Investigação emérita do CNRS

Em 1972, inscrevi-me no departamento de etnologia da Universidade de Nanterre para um curso de introdução ao mundo árabe ministrado por Ahmed Baba Miské (1935-2016), um ativista mauritano terceiro-mundista aparentado com os saharauis. A minha ambição era ir ao encontro de uma sociedade nómada algures no Magrebe e investigar a sua economia pastoril. Mas qual? Sem qualquer conhecimento do assunto, segui o conselho deste professor que me orientou para uma população chamada "Rgaybat"¹, que me apresentou como "uma grande tribo nómada mauritana que nunca foi estudada". Quem são estas pessoas? Os livros não as mencionam. Só consegui encontrar vestígios delas nos arquivos militares da colonização. E o que é que eles diziam? Que os Rgaybat eram grandes nómadas e guerreiros que andavam de camelo, desde o norte da Mauritânia até ao Oceano Atlântico, passando pelo sul de Marrocos, sul da Argélia e extremo norte do Mali. Fiquei a saber que havia um pedaço de deserto no Sahara que os espanhóis tinham colonizado, a que chamavam, segundo os documentos, "Rio de Oro" ou "Sahara Espanhol". Como eu não sabia nada sobre a história do Sahara e as minhas fontes eram antigas, nunca imaginei que este território pudesse estar ainda sob domínio espanhol em 1972! O que retive das minhas leituras foi sobretudo que estes Rgaybat tinham resistido aos seus colonizadores durante mais tempo do que qualquer outro povo. Rebelde por natureza, imbuída das ideias de 1968 que tinham incendiado a minha universidade, decidi escrever a minha tese de mestrado sobre estes

¹ Rguibat em francês ou Erguibat em castelhano é a versão colonial da palavra. Rgaybat, versão adotada pela autora, é a transliteração do árabe. (N.T.)

Rgaybat desconhecidos, e depois partir para a Mauritânia para passar muito tempo entre eles, observando o seu nomadismo pastoril, aquilo a que os etnólogos chamam "fazer trabalho de campo".

Alguns meses mais tarde, a 10 de maio de 1973, enquanto eu estudava apaixonadamente os arquivos coloniais, um jovem saharauí da tribo Rgaybat, El-Ouali Ould Mustapha Sayed, juntamente com outros, fundou a Frente POLISARIO, cujo primeiro ato foi declarar a luta armada contra os ocupantes espanhóis. Em França, ninguém sabia de nada. Defendi a minha tese em setembro e, durante um ano, comecei a aprender árabe enquanto preparava a minha viagem. O meu professor deixou-me partir em novembro do ano seguinte, uma rapariga de 26 anos de uma ingenuidade evidente, embora soubesse perfeitamente que o meu projeto de investigação se tinha tornado duplamente inviável, não só devido à situação política – da qual ele estava obviamente informado – mas também porque uma seca persistente tinha dizimado a maior parte dos rebanhos de camelos da região. Quando cheguei a Nouakchott, apresentei-me naturalmente como "estudante de Ahmed Baba Miské", sem saber o que a menção a esta personagem poderia provocar no espírito das pessoas, uma vez que as suas opiniões políticas e as suas ligações à luta de libertação dos saharauís eram bem conhecidas das autoridades. Assim, sem me aperceber, fui recebida com a maior desconfiança. No final de 1974, os combatentes da Frente POLISARIO ainda foram tolerados durante alguns meses na Mauritânia, de onde alguns deles, acampados nos desertos do norte, levavam a cabo ataques contra as infraestruturas mineiras de fosfatos em território espanhol, enquanto outros realizavam trabalho político na capital, tentando chamar o maior número possível de pessoas à sua causa. Tive o privilégio de conhecer El-Ouali Moustapha Sayed e os seus companheiros, que se encontravam na altura em Nouakchott a tentar dissuadir o Presidente mauritano de se aliar ao rei de Marrocos, convencendo-o a optar por uma federação mauritano-saharauí, argumentando que os

saharauis são "parentes" dos mouros da Mauritânia e partilham com eles uma história, uma cultura, uma língua, uma visão do mundo, um sistema de valores e um modo de vida únicos.²

Em 1974, muitos saharauis estavam na Mauritânia, uns por causa da seca, outros por razões de militância, nomeadamente no norte, onde eu fiquei depois de deixar Nouakchott. É importante recordar que, nessa altura, o vento da revolução que soprava do movimento internacional de 1968 e das lutas operárias nas minas de ferro do norte da Mauritânia soprava tanto entre a juventude mauritana como entre a juventude saharauí: o ideal de igualdade social, a abolição do tribalismo e de outras discriminações étnicas ou baseadas nos clãs, defendido pelos militantes do partido mauritano *Kādiḥīn*³ (os trabalhadores), estava muito próximo das ideias promovidas do lado espanhol pela Frente POLISARIO. Além disso, os *Kādiḥīn* apoiavam fortemente a luta de libertação nacional que os seus primos revolucionários saharauis tinham decidido travar. Sobretudo os jovens, porque certos "notáveis" tribais tinham uma visão diferente, como Brahim Ould Derwich⁴, que conheci em dezembro de 1974 em Nouakchott, e que foi o primeiro a informar-me da situação, depois de me ter apresentado a El-Ouali e aos seus companheiros, explicando que se tratava da reconquista do Sahara Ocidental pela sua tribo para criar um Estado Rgaybi (sic!). Para os jovens o projeto era completamente diferente.

² Ver Caratini, S. *Les enfants des nuages, une ethnologue dans la tourmente saharienne*, ed. Thierry Marchaisse, 2021, pp. 90-102. Uma primeira edição, mais curta, desta obra, publicada nas éditions du Seuil em 1993 está disponível em castelhano: *Hijos de las nubes*, ed. del Oriente y del Mediterraneo, Madrid, 2009.

³ Ver Abel Wedoud Ould Cheikh:

https://www.academia.edu/35988465/Mai_68_et_les_Kadihin

⁴ Brahim Ould Derwich aderiu à Frente POLISARIO com o nome de Brahim Hakim e foi durante anos um ministro muito ativo da RASD. Em 1992, logo após o cessar-fogo, cedendo às sirenes alauitas, abandonou a luta para se juntar a Marrocos e tornou-se «o embaixador itinerante do Rei encarregado da questão do Sahara».

O próprio El-Ouali explicou-mo da seguinte forma:

- Não liguês ao que ele te diz, o tempo dos Rgaybat acabou. Nós somos revolucionários. Aqueles que dizem que 95% da população do Sahara é Rgaybat têm uma visão feudal, estão a mentir: os Rgaybat não são mais do que 45% da população. Vou dar-te uma lista das tribos que lá vivem, vais perceber.

Os feudelistas fingem estar connosco, mas na realidade só estão à espera de uma coisa: que a fruta esteja madura para a poderem colher. Ao passo que nós, os revolucionários, queremos estabelecer a justiça social, abolir o tribalismo, abolir a escravatura, estabelecer a igualdade entre homens e mulheres, proibir a excisão das meninas, e organizar o ensino gratuito e obrigatório para todas as crianças. E vamos fazê-lo!⁵ Ao mesmo tempo que me explicava a situação, El-Ouali falava-me das dificuldades encontradas pelos militantes da Frente para alertar o mundo para as violências cometidas pelo governo de Franco contra o povo do Sahara Ocidental: até a Agence France Presse de Nouakchott, na altura dirigida por Frédéric Mitterrand, lhe tinha recusado fazer um único despacho sobre o assunto.⁶ Um mês mais tarde, em Zouérate, encontrei outros jovens combatentes, cujo acolhimento me fez compreender simultaneamente a força da sua determinação, a sua maturidade política e a amplitude do seu isolamento:

- A sua presença aqui é muito importante para nós. Em nome de todos nós, dou-lhe as boas-vindas. Estamos muito felizes por ver que alguém, finalmente, se interessa pelo destino do nosso povo. Nunca ninguém nos visita. É por isso que a sua visita é para nós um acontecimento memorável. Comovida por aparecer aos olhos dos combatentes como “um acontecimento memorável” quando eu era apenas uma jovem estudante, que ignorava tudo, voltei a ouvir

⁵ Ver Caratini, S., 2021, op. cit., pp.122-130.

⁶ Consegui fazer chegar uma mensagem ao Nouvel Observateur, confiando uma carta redigida por El-Ouali a uma francesa que, por sua vez a confiou a um dos seus amigos que regressava a Paris, sem a informar do conteúdo da dita mensagem, ver Caratini, S., 2021, op.cit. p.101.

esta história que os meus compatriotas franceses, apesar de serem tantos na cidade, não queriam ouvir:

- Em 1970, os soldados⁷ dispararam contra a multidão e mataram muitas pessoas. Depois, procuraram por todo o lado os líderes do movimento para os prender, torturar e matar. Foi por isso que criámos a Frente POLISARIO. Queremos construir uma sociedade justa e igualitária. As nossas tradições provam que somos capazes de o fazer. Os povos do deserto sempre praticaram a solidariedade, a entreatuda e o sentido de honra. Nós não temos uma classe exploradora, não há rei como em Marrocos, não há emires como na Mauritânia. Queremos restabelecer o sentido de partilha da antiga sociedade nómada. Somos um povo livre e orgulhoso e temos em nós mesmos os meios para construir uma sociedade moderna muito mais democrática do que a vossa. (...) O rei Hassan II tem o descaramento de afirmar que o Sahara espanhol e a Mauritânia lhe pertencem e que o Marrocos histórico se estendia desde o Mediterrâneo até às margens do rio Senegal. Está a mentir. Toda a gente sabe que isso não é verdade. Hoje, toda a população saharauí está a revoltar-se, não quer continuar a ser colonizada. Não podíamos deixar que nos massacrassem sem fazer nada! Foi por isso que decidimos passar à luta armada. A situação é grave. A ONU reconheceu o nosso direito à autodeterminação, mas neste momento estamos muito preocupados porque o rei de Marrocos quer aproveitar-se da situação para se apoderar do nosso território. Acaba de recorrer ao Tribunal Internacional de Justiça de Haia, esperando conseguir provar que o Sahara fazia parte de Marrocos antes da colonização.⁸

⁷ Nessa altura, as forças da ordem espanholas.

⁸ O caso do Sahara espanhol foi apresentado ao Tribunal Internacional de Justiça de Haia pela Assembleia Geral, a 13 de dezembro de 1974, devido às reivindicações marroquinas. A questão colocada dizia respeito ao estatuto do território saharauí antes da colonização espanhola e às suas eventuais ligações jurídicas com o Reino de Marrocos. O parecer consultivo foi emitido a 16 de outubro de 1975 e confirmava o direito do povo saharauí à autodeterminação, que já tinha sido afirmado pela ONU em 1966, em conformidade com a resolução sobre a inviolabilidade das fronteiras africanas adotada pela Conferência da OUA no Cairo em 1964.

Precisamos de argumentos sólidos para nos podermos defender, é por isso que estamos a tentar reunir informações sobre a história da região. Precisamos de obter todos os livros, documentos ou simples informações que nos permitam estudar seriamente a questão. Neste sentido, o seu projeto de investigação sobre a história e as tradições dos Rgaybat interessa-nos muito. Mas, sabe, os Rgaybat são apenas uma parte da população do Sahara. Não deve limitar-se a estudar apenas uma tribo, que não é mais nem menos importante do que qualquer outra.⁹

Seis meses depois do meu regresso a França, rebentou a guerra do Sahara. Só pude regressar à Mauritânia em 1979. Como era definitivamente impossível estudar a economia pastoril, optei por uma antropologia histórica da tribo Rgaybat. Só em 1989, após a publicação da minha tese, é que as autoridades da República Árabe Saharaui Democrática (RASD), convencidas do interesse do meu trabalho, me convidaram a prosseguir a minha investigação nos campos de refugiados e a escrever sobre o povo saharauí. Embora a minha tese se debruçasse sobre uma única tribo, na realidade, ela abordava as desigualdades da sociedade pré-colonial no seu conjunto, sendo os Rgaybat apenas um exemplo, apenas uma porta de entrada para abordar, a nível teórico, a questão do fenómeno tribal no país mouro.^{10/11}

⁹ Ver Caratini, S., 2021, op.cit., pp.122-130.

¹⁰ Ver Caratini, S., 1989 *Les Rgaybat (1610-1934)*. Tome 1: Des chameliers à la conquête d'un territoire. Préface de Théodore Monod. Paris, L'Harmattan. [https://hal.archives-ouvertes.fr/hal-03609777/document\[archive\]](https://hal.archives-ouvertes.fr/hal-03609777/document[archive]). Tome 2: Territoire et Société. Préface de Claude Meillassoux, Paris, L'Harmattan. [https://hal.archives-ouvertes.fr/hal-03609779/document\[archive\]](https://hal.archives-ouvertes.fr/hal-03609779/document[archive]).

¹¹ "País mouro" no sentido do território das populações árabe-berberes, nómadas e oásis de todo o Sahara Ocidental. Estes "mouros", conhecidos localmente como bidan ("brancos" em árabe), são de língua árabe e falam hassaniya, nome dos conquistadores árabes Bani Hassan, um ramo dos Bani Maqil que invadiram gradualmente a região a partir do século XIII. Estes bidan, distintos dos seus vizinhos tuaregues de língua berbere, formam uma única unidade geográfica, social e cultural que foi arbitrariamente dividida pelas fronteiras coloniais no Congresso de Berlim de 1885.

De todos os estrangeiros que passaram por Tindouf, tendo ou não testemunhado a dor inefável dos campos de refugiados saharauis, parece que sou a única que conheceu de perto a sociedade mourisca do Noroeste do Sahara antes e depois da revolução saharauí, e que pôde também seguir em paralelo a evolução da sociedade mauritana e a dos campos de refugiados. Assim, assisti a uma sucessão de gerações de um lado e do outro e à diferenciação de duas sociedades outrora gêmeas, mas hoje bastante distintas. Na Mauritânia, as aspirações revolucionárias dos *Kādiḥīn* foram sufocadas, os militantes detidos, encarcerados, maltratados, chegando alguns a ser torturados, e o projeto revolucionário desmoronou-se, enquanto todas as desigualdades tribais, étnicas e *clânicas* contra as quais, unidos, os jovens *Kādiḥīn* tanto tinham lutado, se aprofundaram ainda mais do que antes. A Frente POLISARIO, pelo contrário, conseguiu pôr em prática estas ideias, com resultados inegáveis¹², mas nem sempre facilmente e sem conseguir suprimir completamente certas atitudes culturalmente regressivas, fenómeno universal acentuado neste caso pela situação de impasse que lhes foi imposta. Parece-me essencial, nestes tempos de incerteza, sublinhar a importância da revolução do povo *saharauí*, que ousou confiar na sua juventude, derubando assim as tradições mouras que baseavam as desigualdades sociais e políticas no primado dos mais velhos (reais ou simbólicos): um acontecimento sem precedentes e sem igual entre os numerosos movimentos de resistência do mundo *sahariano*, o que explica em parte o seu sucesso evidente. Só os jovens fundadores da Frente POLISARIO foram capazes de abolir o primado do irmão sobre o irmão, do homem livre sobre o escravo ou duma tribo sobre outra tribo, e de travar a guerra de libertação dando prioridade à educação dos seus filhos. Graças a eles, três gerações de crianças aprenderam a ler e a escrever sem conhecer a sua origem nobre ou plebeia, e na mais estrita igualdade. Muitos foram depois estudar para o estrangeiro. Esta juventude *saharauí*, renovada no ideal igualitário da RASD, é ao mesmo tempo a obra e o futuro da Frente POLISARIO.

Maio de 2023

¹² Ver Caratini, S., 2003, *La République des sables. Anthropologie d'une révolution*. Paris, L'Harmattan. <https://halshs.archives-ouvertes.fr/halshs-01352425> [archive].

Os caminhos comuns de Timor-Leste e do Sahara Ocidental

José Manuel Pureza

Professor Catedrático de Relações Internacionais na Universidade de Coimbra

O que se sublinha na demonstração da similitude entre os casos do Sahara Ocidental e de Timor-Leste é que os direitos dos povos, mesmo quando a história e o Direito Internacional os assumem como imperativos, são marcadamente dependentes, na prática, do jogo geopolítico e geoeconómico e do contrabalanço que sobre isso seja exercido pela conjugação da luta dos povos com a solidariedade internacional. Neste artigo, damos sinteticamente conta das diversas dimensões de identificação entre os dois casos e das lições que isso nos dá sobre o que está em causa no Sahara Ocidental.

1. A primeira dessas identificações foi a da sua dominação colonial tardia por países exteriores ao centro do sistema internacional. Os colonialismos português e espanhol foram expressões transatlânticas do fascismo europeu e da “missão civilizadora” que os catolicismos integristas de ambos os regimes se autoatribuíram. Nos dois casos, a derrota interna do fascismo foi indissociável da abertura às descolonizações, muito vincada no caso português por força da imbricação entre a rutura revolucionária e a contestação da guerra colonial, muito mais ténue no caso espanhol por força do carácter pactuado da transição para a democracia e da inerente preservação de contradições políticas fortes.

A interrupção dos processos de descolonização, tanto em Timor-Leste como no Sahara Ocidental, teve um mesmo fator determinante: o jogo de alinhamentos estratégicos próprios da realpolitik da Guerra Fria. Em 1975, a clara hegemonia ganha pela Fretilin em Timor-Leste suscitou uma reação de hostilidade dos Estados Unidos e dos seus principais aliados na região, Indonésia e Austrália. Impedir um Estado timorense com um governo desali-

nhado da tutela norte-americana e prevenir qualquer efeito de dominó no sudeste asiático foi tido por esses países como absoluta prioridade, conduzindo, em última instância, quer à invasão indonésia do território quer à sua legitimação por outros Estados. No Sahara Ocidental, a mesma hostilidade a uma descolonização protagonizada por uma força não alinhada com o bloco ocidental – a Frente POLISARIO – foi o que serviu de fundamento, primeiro, à partição da administração do território entre Marrocos e a Mauritânia plasmada no Acordo de Madrid de 1975 e, depois, ao apoio político francês e norte-americano à ocupação marroquina que se sucedeu à Marcha Verde. Com a agravante de, no caso do Sahara Ocidental, a Marcha Verde ter sido anunciada precisamente no mesmo dia da divulgação da opinião consultiva do Tribunal Internacional de Justiça que negou, uma por uma, as alegações de Marrocos justificativas das suas pretensões territoriais, antecedendo em poucos meses a proclamação da independência da República Árabe Saharaui Democrática, a que se seguiu o seu reconhecimento internacional amplo, incluindo a sua aceitação como Estado membro da então Organização de Unidade Africana. Ambos os invasores e ocupantes eram aliados locais dos Estados Unidos e a sua ação regional contra o comunismo, um no mundo árabe e o outro no sudeste asiático, era retribuída com maciço apoio miliar e económico norte-americano e com o branqueamento das suas violações grosseiras de direitos humanos e de normas básicas do Direito Internacional.

2. Foi, pois, o jogo cínico das potências da Guerra Fria que irmanou, pela segunda vez, Timor-Leste e o Sahara ocidental. A resistência a essa condenação de facto à privação da autodeterminação juntou-os de novo. Timor-Leste e o Sahara Ocidental passaram a ser ambos intérpretes da luta pelo cumprimento do Direito Internacional contra uma ordem internacional determinada pelas conveniências geopolíticas dos mais fortes. Claro que, para ser assim, houve sempre, nos dois casos, um fator de base extremamente nítido: a resistência popular à ocupação e

a rejeição quer das narrativas construídas de um passado ancestral sem autonomia nem identidade própria, quer das promessas desenvolvimentistas dos ocupantes. Valha a verdade: as narrativas sobre essa suposta história sem autonomia foram sempre falsas. O Tribunal Internacional de Justiça declarou-o sem reservas para o caso do Sahara Ocidental no seu parecer consultivo de 1975, contrariando frontalmente os projetos do Grande Marrocos – abrangendo a Mauritânia, o oeste da Argélia e do Mali e o extremo norte do Senegal – alimentados pelo nacionalismo marroquino e tornados em política oficial desde Hassan II. No caso de Timor-Leste, nem tal foi preciso porque o próprio comportamento da Indonésia ao longo do tempo havia continuamente negado guiar-se por qualquer propósito de retoma de uma unidade antiga, nem mesmo quando as circunstâncias eram favoráveis ao uso de um tal argumento, como quando emergiu o conflito com os Países Baixos sobre a Papua Ocidental.

A resistência popular às duas ocupações fez-se, portanto, com base na experiência forte de consolidação de comunidades imaginadas, com contrastes claros entre os ocupados e os ocupantes. As ocupações alimentaram os processos de construção de identidades nacionais num caso e no outro, ainda que a estatalidade tenha sido um fator com um peso diferente entre eles: politicamente forte no caso do Sahara Ocidental, quase só embrionária em Timor-Leste.

3. Essa resistência popular teve no Direito Internacional o seu argumento e a sua sustentação mais forte. Confrontar as potências defensoras da ordem internacional com o incumprimento dessa mesma ordem e com a sua cumplicidade nesse incumprimento foi sempre um trunfo das resistências timorenses e saharauis e da solidariedade internacional com essas duas lutas. Em ambos os casos, a Organização das Nações Unidas condenou a invasão e ocupação como uma violação do Direito Internacional e reconheceu que as anteriores potências colonizadoras mantinham o estatuto de potência administrante. Com esse ponto de

partida, quer a resistência timorense quer a resistência saharai conseguiram fixar a articulação entre legitimidade política e legalidade internacional como centro do debate sobre a condição daqueles dois territórios. Timor-Leste e Sahara Ocidental tornaram-se casos de escola sobre o cumprimento do direito à autodeterminação dos povos e sobre a proibição da ocupação de territórios – e de territórios não autónomos, em especial – como forma de fazer alterar o seu estatuto jurídico.

Claro que a ocupação dos dois territórios criou um contexto de violações várias do Direito Internacional. E, naturalmente, a batalha política dos timorenses e dos saharais assumiu a luta jurídica em torno dessas violações concretas como elemento destacado da estratégia geral de defesa dos direitos dos dois povos. Duas dessas ilicitudes ganharam especial importância neste contexto.

Em primeiro lugar, as práticas dos ocupantes violadoras em larga escala dos direitos humanos. A denúncia – seja junto das opiniões públicas de diferentes países, seja em diversos organismos internacionais, com especial destaque para a Comissão Especial de Políticas e Descolonização (a IV Comissão da Assembleia Geral das Nações Unidas) – dessas práticas de repressão policial, de cerceamento dos direitos básicos de liberdade de expressão e associação, do encarceramento arbitrário e da tortura quer de ativistas da causa da autodeterminação quer de homens e mulheres sem envolvimento militante na luta como tática de intimidação geral tornou-se num exercício de chamada da comunidade internacional à assunção de responsabilidades e de pressão forte sobre as potências ocupantes, gerando sobre elas danos reputacionais e diplomáticos sérios.

O segundo domínio de violações específicas do Direito Internacional que as resistências timorense e saharai incluíram no debate político sobre os direitos dos seus povos foi o da apropriação ilegítima e ilegal de recursos naturais de valor estratégico para ambos os territórios não autónomos. No caso de Timor-Leste,

esta dimensão teve expressão de grande significado na contestação do acordo celebrado em dezembro de 1989 pela Indonésia e pela Austrália relativo á exploração dos recursos (especialmente petróleo e gás natural) do Timor Gap. No centro da disputa foi colocada a ilicitude de celebração desse tratado pelo ocupante e a defesa da soberania do povo timorense sobre os recursos naturais do seu território. Portugal fez-se porta-voz deste entendimento na ação que moveu contra a Austrália junto do Tribunal Internacional de Justiça, em 1991, em que impugnou a validade jurídica do acordo em causa e pediu ao Tribunal que reafirmasse a titularidade do povo de Timor quanto a todos os direitos sobre os recursos em causa. No caso do Sahara Ocidental, a disputa jurídica relativa aos recursos naturais do território tem tido o Tribunal de Justiça da União Europeia como sua referência. O que ali se disputa é a validade de acordos de pesca e de liberalização do comércio de produtos agrícolas, celebrados entre Marrocos e a EU. Relativamente a ambos, o Tribunal de Justiça da União Europeia deu, em setembro de 2021, razão aos recursos apresentados pela Frente POLISARIO. E a importância dos acórdãos daquele tribunal reside não apenas na invalidação dos acordos por abarcarem recursos do povo saharai como também no reconhecimento da POLISARIO como legítimo representante daquele povo.

Mas, não obstante a relevância destes eixos de luta jurídico-política concreta, a centralidade do cumprimento do Direito Internacional na luta timorense e saharai teve sempre a autodeterminação como foco principal. A realização de um referendo de autodeterminação, não constituindo uma obrigação à luz da Carta das Nações Unidas nem das suas resoluções mais relevantes sobre o assunto, veio a ser adotada como mecanismo politicamente adequado. Duas notas devem ser aqui sublinhadas. A primeira é a de que os dois ocupantes procuraram evitar que a decisão referendária fosse a da efetiva autodeterminação. Indonésia (em 1998) e Marrocos (em 2007) quiseram travar essa

decisão com planos de “autonomia especial” dos dois territórios no quadro da sua soberania.

A segunda nota diz respeito à robustez do movimento de solidariedade internacional com estes povos e à sua articulação com a resistência interna. Se o plano indonésio de autonomia para negar a autodeterminação ao povo de Timor-Leste não vingou – o povo timorense escolheu por larguíssima maioria a independência contra essa autonomia “especial” – isso deveu-se à capacidade de fazer culminar no momento do referendo o primado da escolha popular sobre as lógicas geopolíticas que haviam permitido 24 anos de ocupação. Graças à agilidade diplomática da combinação entre a resistência timorense e a solidariedade internacional, foi possível contrariar todo um sistema de alianças que alimentava a perpetuação da ocupação. É também esse sistema que permite a manutenção da ocupação marroquina do Sahara, contrariando a realização de um referendo de autodeterminação em cumprimento das decisões das Nações Unidas e visando que o tempo se encarregue de as esvaziar. Construir um novo fator de identificação entre Timor e o Sahara, com um movimento de solidariedade decisivo para que o Direito Internacional se cumpra é o desafio maior que está à nossa frente.

Julho de 2023

Testemunho

Christopher Ross

Embaixador norte-americano jubilado, Representante Pessoal do Secretário-geral da ONU entre 2009 e 2017

Para os interessados no impasse das negociações sobre o futuro do Sahara Ocidental, eis uma mensagem que enviei à "I Jornada Europeia de Amizade com o Povo Saharaui" que se realiza em Itália¹³.

A população autóctone do Sahara Ocidental tem sofrido deslocções e dificuldades desde a Marcha Verde marroquina de 1975. Alguns fugiram ao avanço marroquino procurando refúgio na Argélia; outros permaneceram no território tomado por Marrocos. O Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados calculou, em 31 de dezembro de 2017, em 173 600 o número de refugiados do Sahara Ocidental e dos seus descendentes que vivem em campos na Argélia. O número dos que permanecem sob controlo marroquino é sensivelmente o mesmo. As pessoas nos campos vivem em condições extremamente difíceis, que incluem um clima inóspito, condições de vida miseráveis e assistência humanitária inadequada. Os que estão sob controlo marroquino vivem sob restrições apertadas que punem qualquer expressão de hostilidade relativamente à presença de Marrocos. As famílias estão divididas, com alguns membros a viver nos campos e outros a permanecer sob controlo marroquino.

Fui o Enviado Pessoal do Secretário-geral das Nações Unidas de 2009 a 2017, num clima de impasse no processo negocial. Muitos perguntaram-me por que razão persisti nos meus esforços infrutíferos durante oito anos. Para mim, a motivação foi, acima de tudo, humanitária. Tinha visitado os campos de refugiados pela primeira vez em 1981 e tinha visto em primeira mão as trágicas condições de vida da população. Estava decidido a que, se algu-

¹³Florença, 2 de julho de 2022 (N.T.)

vez me fosse dada a oportunidade de ajudar a pôr fim ao seu sofrimento e a permitir o seu regresso à sua terra em condições honrosas, faria o meu melhor para o conseguir. Ao aproveitar a oportunidade que o Secretário-geral me ofereceu para promover negociações entre as partes, estava menos interessado no resultado dessas negociações do que na integridade do processo de negociação. Para mim, qualquer resultado poderia ser aceite desde que resultasse de um verdadeiro processo negocial.

Em 2007, antes da minha nomeação, o Conselho de Segurança tinha apelado a negociações sem condições prévias e de boa-fé entre Marrocos e a POLISARIO. O seu objetivo, segundo o Conselho, era - e continua a ser - o de chegar a "uma solução política mutuamente aceitável, que permita a autodeterminação do povo do Sahara Ocidental".

Em abril do mesmo ano, as duas partes apresentaram as suas duas propostas - Marrocos para uma ampla autonomia do Sahara Ocidental sob a sua soberania, a POLISARIO para um referendo que incluísse a independência como opção e delineasse as relações estreitas que um Estado independente teria com Marrocos. Estas propostas excluía-se mutuamente e deixavam pouca margem para compromissos.

Entre 2007 e 2019, o meu antecessor, o meu sucessor e eu patrocinámos 15 sessões entre estas duas partes, com a Argélia e a Mauritânia presentes como Estados vizinhos. Infelizmente, nunca houve nada a que se pudesse chamar negociações, e a comunidade internacional tem todo o direito de saber porquê. A POLISARIO apresentou-se em cada sessão disposta a discutir as duas propostas, mas Marrocos apresentou uma condição prévia importante: discutiria apenas a sua própria proposta. Escusado será dizer que a POLISARIO se recusou a aceitar o que considerava ser um diktat, e as negociações ficaram condenadas desde o início.

Para sair deste impasse, insisti na discussão de várias questões para além das duas propostas.

Estas incluía medidas de reforço da confiança, recursos naturais

e direitos humanos. Mais uma vez, as partes recusaram-se a participar de forma construtiva.

Na ausência de progressos sobre o futuro do território, os direitos humanos, em particular, surgiram como um campo de batalha substituto, com cada uma das partes a acusar a outra de graves violações. Em cada um dos seus relatórios ao Conselho de Segurança, o Secretário-geral apelou a um controlo independente dos direitos humanos, mas em vão. Enquanto a POLISARIO se declarava disposta a aceitar uma monitorização nos campos de refugiados na Argélia, Marrocos recusava-se a autorizá-la na parte do Sahara Ocidental sob o seu controlo, alegando que isso violaria a sua soberania autoproclamada.

O próprio Conselho de Segurança também desempenhou um papel importante na perpetuação dos 13 anos de impasse, ao não conseguir exercer uma verdadeira pressão sobre as partes relativamente à substância de um acordo, devido às divisões entre os seus membros. Alguns, especialmente a França e os seus aliados africanos, apoiam a autonomia. Outros, incluindo o Reino Unido e, mais recentemente, a Rússia, defendem a autodeterminação. Em dezembro de 2020, como sabem, o Presidente Trump deu o passo irrefletido de reconhecer a soberania marroquina sobre o Sahara Ocidental - uma soberania que não existe e que não lhe cabia reconhecer. A ação de Trump foi irrefletida por três motivos. Primeiro, complicou o processo negocial, fazendo com que Marrocos e a POLISARIO, bem como a Argélia, endurecessem ainda mais as suas posições. Em segundo lugar, destruiu qualquer princípio de perspectiva de integração e cooperação regional, incluindo em matéria de imigração ilegal, narcóticos, contraterrorismo e outras questões de segurança. E, em terceiro lugar, prejudicou as relações dos EUA com a Argélia, o seu outro parceiro importante no Norte de África e o principal defensor da autodeterminação. A Espanha imitou o exemplo dos EUA em março de 2022, declarando que a autonomia é a solução mais séria, realista e credível e desencadeando uma crise nas suas re-

lações com a Argélia. A este respeito é esclarecedor que nenhum outro grande país, nem mesmo a França, tenha seguido os EUA e a Espanha na declaração de um claro apoio à posição marroquina.

Em suma, temos duas partes incapazes de negociar, o Conselho de Segurança dividido e os EUA e a Espanha a complicar a situação. Mas para além de evitar um compromisso e uma pressão substanciais, o Conselho permitiu que as partes, em particular Marrocos, ignorassem impunemente as suas orientações. A POLISARIO e a Argélia, por seu lado, ignoraram o apelo do Conselho para um recenseamento formal dos refugiados, preferindo apontar o cálculo de 2017 da UNHR¹⁴ como satisfazendo essa necessidade. Entretanto, Marrocos ignorou o apelo do Conselho para evitar condições prévias nas negociações, o seu apelo para examinar a proposta da POLISARIO e o seu apelo para permitir o livre acesso da MINURSO¹⁵ a todos os interlocutores na sua área de operações.

O que se segue agora, no momento em que o último Enviado Pessoal, Staffan de Mistura, inicia a sua segunda viagem ao Norte de África? Se o seu mandato se limitar a deslocar-se de um lado para o outro e a organizar reuniões entre as partes, como foi o caso dos seus três antecessores, enfrentará as mesmas dificuldades que eles tiveram. Marrocos já está a insistir para que a Argélia se sente à “mesa-redonda” das negociações como parte de pleno direito e a Argélia e, com ela, a POLISARIO, recusam-se a avançar nessa base.

Penso que a única forma de de Mistura ter esperança de sair do impasse é se o Conselho lhe conferir um mandato mais alargado - um mandato semelhante ao que James Baker teve entre 1997 e 2004. Durante esses anos, a procura de um acordo estava nas mãos do Enviado Pessoal e não das partes. Baker apresentou diversas variantes de um plano de acordo e discutiu com as partes os seus pormenores.

¹⁴ Ou ACNUR – Agência da ONU para os Refugiados (N.T.)

¹⁵ Missão das Nações Unidas para o Referendo no Sahara Ocidental (N.T.)

Os seus esforços falharam porque cada uma dessas variantes conduzia, em algum momento, a um referendo de autodeterminação e porque Marrocos revogou o seu compromisso relativamente a esse referendo após a morte do rei Hassan II em 1999. Em sucessivos discursos ao longo dos anos, o rei Mohammed VI estabeleceu linhas vermelhas: nenhuma negociação, exceto sobre os pormenores da autonomia, nenhum referendo que incluía a independência e nenhuma monitorização dos direitos humanos. Ficamos a pensar como é que de Mistura poderá ser bem sucedido.

O que é que os membros da comunidade internacional, incluindo os governos e a sociedade civil, devem fazer?

1. Para dar espaço ao recomeço do processo de negociação, devem instar todas as partes envolvidas a evitar quaisquer outras ações provocatórias que possam conduzir a uma escalada das hostilidades.
2. Devem apoiar plenamente de Mistura nos seus esforços para relançar o processo negocial, nomeadamente incitando as partes, os Estados vizinhos e os principais intervenientes internacionais a colaborar plenamente com ele.
3. Em conformidade com as orientações do Conselho de Segurança, devem envidar esforços para convencer Marrocos a negociar sem condições prévias e a discutir a proposta da POLISARIO, numa base recíproca.
4. Se o processo de negociação se mantiver num impasse, deverão trabalhar com os membros do Conselho de Segurança para conferir a de Mistura um mandato mais alargado.
5. Em conformidade com as orientações do Conselho de Segurança, deveriam esforçar-se por convencer Marrocos a permitir o acesso da MINURSO a todos os interlocutores na sua zona de operações. Paralelamente, deveriam encorajar Marrocos a abrir o território sob o seu controlo a jornalistas, académicos e outras partes interessadas. Medidas como estas permitiriam ao mundo

conhecer a vontade dos saharauis que vivem sob o domínio marroquino. Qualquer solução que não tenha em conta os pontos de vista desta população seria inerentemente desestabilizadora.

6. Deveriam trabalhar para convencer a POLISARIO a retomar o seu antigo costume de receber o RESG¹⁶ / Chefe da MINURSO em Rabouni, na Argélia, em vez de no Sahara Ocidental a leste da berma¹⁷. Deveriam igualmente pressionar a POLISARIO e a Argélia para que se verifique, através de meios adequados, a exatidão do cálculo da população refugiada efetuado pelo UNHCR em 2017. Tal como acontece com os saharauis que vivem sob o controlo marroquino, qualquer acordo que não tenha em conta as opiniões desta última população seria igualmente inerentemente desestabilizador.

7. Em conformidade com as orientações do Conselho de Segurança, deveriam trabalhar para convencer Marrocos a aceitar medidas independentes e credíveis para garantir o pleno respeito pelos direitos humanos, tal como a POLISARIO continua disposta a fazer, numa base recíproca.

8. Por último, mas de grande importância, deveriam trabalhar para mobilizar uma ajuda humanitária muito maior para os refugiados que vivem em condições miseráveis nos campos.

A população autóctone do Sahara Ocidental já sofreu o suficiente e o seu direito a participar na determinação do seu futuro perdeu-se na poeira do conflito e no nevoeiro das palavras. É mais do que tempo de pôr termo a este sofrimento e de restabelecer o seu direito à autodeterminação no contexto do acordo político mutuamente aceitável a que o Conselho de Segurança apelou.

Julho de 2022

¹⁶ Representante Especial do Secretário-Geral da ONU para o Sahara Ocidental, que é por inerência o Chefe da MINURSO (N.T.)

¹⁷ Berma é o nome que se dá ao muro com cerca de 2.700km construído por Marrocos e que divide a parte do território ocupada, a oeste, e a parte sob controlo da POLISARIO, a leste. (N.T.)

A Frente POLISARIO face aos tribunais internacionais:
um combate pelos princípios, condição para a obtenção
de resultados efetivos

Gilles Devers

Advogado, chefe da equipa de advogados da Frente POLISARIO

Para a Frente POLISARIO, era razoável empenhar-se na justiça internacional? Após dez anos de experiência, qual é o balanço, qual é o olhar crítico, quais são as perspectivas positivas? A resposta é clara: trata-se de uma defesa fervorosa da ação perante a justiça internacional e de um apelo a utilizá-la cada vez melhor. Fundamentalmente, é o avanço do direito contra a violência.

O direito na relação de forças

Os movimentos de libertação nacional sempre se apoiaram no direito internacional, quando o direito da descolonização não estava escrito, ou seja, um direito que se inspirava no mais profundo da humanidade, um direito fundamental que estabelecia universalmente os direitos individuais e coletivos. De facto, o direito é uma ideia nobre que não se esgota na lei escrita, a noção de justiça não pode resumir-se a decisões judiciais: o que fundamenta a abordagem é o ideal e o desejo de participar nele. É como os escravos que tinham o sentimento da liberdade sem nunca terem tido acesso a quaisquer estudos.

O direito dos povos à autodeterminação impôs-se porque se baseia numa conceção intangível da igualdade humana, mas este direito não tinha nada de "natural": a sua história foi longa, difícil, por vezes caótica, frequentemente violenta, porque se tratava de arrancar direitos ao imperialismo. Reivindicar um direito tão simples como a igualdade foi o resultado de batalhas impressionantes. A Sociedade das Nações (SDN), e depois a ONU das primeiras décadas, eram aquilo a que poderíamos chamar um clube das potências que, a coberto de declarações generosas, atuava sob uma liderança política que zelava acima de tudo pelos seus próprios interesses. A

ONU sofreu profundas alterações em resultado da luta dos povos pela autodeterminação, com o grande movimento de descolonização que obrigou o Conselho de Segurança a atualizar as suas bases jurídicas e que modificou profundamente a Assembleia Geral. No contexto da Guerra Fria, o caminho não foi retilíneo, mas os povos conseguiram inverter muitas relações de força obtendo, no final, um direito escrito de excelente qualidade.

A prova disso é que, para defender os seus direitos, o povo saharauí recorre antes de mais a esse direito da descolonização. E sim: em 2023, os procedimentos baseiam-se em textos que datam da década de 1960, e é evidente que a qualidade e a pertinência desses textos não ganharam uma única ruga. São instrumentos magníficos para completar o processo de descolonização do Sahara Ocidental, e poderiam também ser muito úteis na afirmação de uma verdadeira descolonização, que se libertaria do peso económico e político das antigas tutelas coloniais.

O direito internacional escrito da descolonização é, portanto, da melhor qualidade, mas as injustiças continuam a existir. As forças do dinheiro e os comerciantes de armas dominam o mundo, mostrando uma consideração de fachada pela igualdade humana. A duplicidade de critérios exhibe-se indecentemente. Sejamos realistas, e mesmo que seja desolador, é preciso dizê-lo: estamos perante um sistema internacional que relativiza a igualdade dos povos e, por conseguinte, a igualdade das pessoas. É esse o terreno, mas isso não é razão para nos deixarmos abater.

Crítica ou descrédito?

Antes de mais, é preciso entendermo-nos sobre as palavras. As decisões da justiça são públicas e estão sujeitas à crítica livre. Todo o ensino jurídico se baseia na análise das decisões judiciais. As grandes revistas jurídicas são constituídas por textos de professores e profissionais do direito que analisam as decisões judiciais através de uma leitura crítica, por vezes bastante severa. Cabe a cada um demonstrar a sua argumentação e impor-se pela força

dos seus argumentos. A crítica da justiça internacional não é certamente um problema, mas o mesmo não se pode dizer do descrédito, que se baseia na desonestidade intelectual, com a intenção perversa de afastar a opinião pública das questões da justiça, para melhor cultivar a dominação económica. Agir verdadeiramente em prol da igualdade e da solidariedade significa tirar aos que têm para redistribuir aos que não têm, e os grupos mais influentes estão a armar-se contra aquilo que consideram, com razão, uma espoliação.

Este descrédito é obra dos cobardes: um trabalho para minar instituições que são tão fáceis de atacar, jogando com o fosso entre o ideal de justiça e a justiça da realidade. Fazer justiça leva tempo, porque é necessário, num quadro contraditório, determinar os factos, reunir as provas, permitir que todas as partes se expressem, depois estudar tudo isso e, finalmente, julgar. Fazer justiça pode esbarrar em questões de forma, porque o processo deve ser regular para ser justo. Fazer justiça gera sempre insatisfação, para aqueles que perderam o processo, ou frustração, para aqueles que esperavam mais. Estas falhas constitutivas são estigmatizadas, quando, na realidade, é fácil explicar estes pequenos inconvenientes. Em menos de dez anos, a Frente POLISARIO obteve cinco decisões importantes do Tribunal de Justiça da União Europeia e uma do Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos. Tendo como resultado concreto que a pesca de navios europeus sob licença marroquina nas águas saharauis terminou em julho de 2023. Para esta primeira etapa, a justiça revelou-se particularmente eficaz!

Democracia e respeito pelos direitos

O direito está sempre no centro do poder: Estado de direito ou ditadura, são necessárias regras, e o direito é a espinha dorsal do poder. Na prática, portanto, há necessariamente duas leis, entre as quais se trava uma luta incessante: a lei do aparelho de Estado e a lei das pessoas. As duas estarão por vezes em sintonia, muitas vezes em oposição, sempre em movimento...

O nosso tempo é marcado, de uma forma tão caricatural quanto grave, por uma exigência clara dos governos de pôr de lado a lei quando ela incomoda. As potências - mais uma vez - querem libertar-se da lei para poderem prosseguir tranquilamente a sua política de dominação. É uma melodia conhecida: a reivindicação de igualdade dos pobres ameaça os ricos e, por conseguinte, o curso do mundo... Se esta música não é nova, há que dizer que, em 2023, atingimos novos patamares da forma mais descontraída. Os poderes reivindicam escapar ao Estado de direito porque têm apoio popular e, em nome da democracia, devem implementar o que o povo quer. Ao mesmo tempo, é um apelo ao negócio consumista contra a defesa dos direitos: esqueçam esses velhos princípios que vos embaraçam e não acrescentam nada de concreto, enquanto nós vamos fazer uns bons negócios que vão beneficiar toda a gente.

Mas certamente que não: a história ensinou-nos que a democracia, ou seja, a lei da maioria, pode perder a cabeça e optar por institucionalizar as violações do direito, e por isso é necessário um quadro jurídico - o dos direitos fundamentais - para combater a cegueira dos números e proteger os direitos das minorias. O voto popular não nos liberta da necessidade de respeitar os direitos e, se for necessário, cabe aos juízes dizê-lo.

O povo saharauí não luta para fazer negócios com os recursos naturais, mas para recuperar o controlo desses recursos como povo soberano. A chave não é utilitária, mas fundamental, porque é preciso inscrever a sua ação em bases muito sólidas, com uma forma de intransigência, se quisermos alcançar a vitória contra a dominação interesseira e colocar a via legal da independência no melhor caminho possível. A tentação - vamos resolver as coisas de modo a que todos recebam uma parte do bolo - foi varrida pela exigência do direito.

A complexidade do direito e a cooperação com os políticos

O direito é uma matéria complexa que exige ensino, estudo da jurisprudência e muita prática. Horas e horas, durante anos... Não há dúvida de que, para se ser ouvido nas esferas onde se es-

creve o direito internacional, é necessário beneficiar de um conhecimento especial, o de profissionais competentes que sabem dedicar o tempo necessário a aprender e a verificar sempre os seus conhecimentos. Isto não é surpreendente, mas levanta a questão: não haverá o risco de uma desconexão entre a direção política e a equipa jurídica? É certamente um risco, claro, que deve ser evitado a todo o custo, pelo que sempre dedicámos o tempo necessário para garantir a fluidez da passagem de informação, para explicar o que a lei pode fazer e para compreender qual é a vontade política e quais são as opções dessa política. Nos detalhes das peças processuais apresentadas perante os tribunais, haverá sempre um certo grau de tecnicidade que se inscreve no âmbito da especialização jurídica, e o advogado deve encarregar-se de iluminar o caminho a partir desse ponto de vista. Mas a experiência prova - e é o nosso dever - que o diálogo entre os responsáveis políticos e a equipa jurídica são frutuosos, e que não há barreiras jurídicas que impeçam os líderes políticos de ter uma visão exata dos processos, de definir as linhas de orientação e de dar o impulso necessário. Além disso, desencorajar o recurso à ação legal porque isso criaria uma desapropriação dos políticos significaria simplesmente uma falta de confiança entre os políticos e os juristas. No que diz respeito à causa saharai, os desafios e responsabilidades são tais, que nunca nos permitimos o menor desvio, e o tempo do diálogo e da compreensão foi sempre incluído nas prioridades.

Os tribunais... e o resto!

O direito é um conjunto de regras... que os tribunais podem aplicar. É a perspectiva da interpretação e da aplicação da regra pelos tribunais - neste caso, os tribunais internacionais - que marca a especificidade da regra no direito. Mas a regra no direito, em si, pertence a todos, e qualquer pessoa, qualquer autoridade, pode utilizá-la.

Historicamente, a regra mantém-se inalterada, enquanto a única coisa que evolui é a possibilidade de obter uma aplicação efetiva

por parte dos tribunais, alguns dos quais são bastante recentes. Cuidado também para não confundir instâncias políticas com jurisdições, independentes. Uma resolução do Conselho de Segurança é um documento jurídico, mas emana de uma instância política. O Conselho de Segurança afirma que defende o direito, mas fá-lo à sua maneira, e o seu método nada tem a ver com o de um tribunal. A Frente POLISARIO conhece bem os interesses defendidos pelo Conselho de Segurança, por isso constata como choca com a parede cada vez que o Conselho decide renovar a missão da MINURSO. No que diz respeito ao direito europeu, a Frente POLISARIO também tropeçou na leitura da lei que lhe opuseram o Conselho da União Europeia, que reúne os chefes de Estado e de governo, a Comissão e também o Parlamento. Por exemplo, esse mesmo Parlamento que, em 2019, se recusou a pedir um parecer prévio ao Tribunal de Justiça para verificar se o acordo de extensão cumpria os termos do acórdão do Tribunal de 2016. Todos sabiam que a lei tinha sido desrespeitada por um acordo político entre o Conselho, a Comissão e o Parlamento. A decisão era, de facto, um ato legislativo, mas que resultava de um processo de escolha política, e nós agora sabemos que este processo estava gangrenado pela corrupção. Tratava-se do direito europeu adulterado e, na sequência de um recurso interposto pela Frente POLISARIO, o Tribunal da União Europeia, após um procedimento contraditório informado pelo direito, anulou estes atos.¹⁸

Assim, para compreender, é sempre necessário distinguir. Tanto num caso, como no outro, trata-se do direito internacional ou do direito europeu, porque os atos emanam de instâncias internacionais ou europeias.

¹⁸ Foi interposto um recurso que, no momento da redação do presente artigo, aguarda uma audiência no Tribunal de Justiça.

Mas depois há um salto qualitativo quando o direito internacional ou europeu é enunciado por um tribunal. Tudo estaria bem se os dois estivessem em sintonia... e acabam por estar, mais ou menos, porque são os juízes que têm a última palavra e toda a gente tem de se conformar. Mas antes de chegar a este ponto de equilíbrio, é preciso saber fazer malabarismos com as duas leituras da lei. Durante mais de dez anos, a União Europeia aceitou a noção de administração de facto da presença marroquina no território do Sahara Ocidental... Tratava-se do direito europeu, vivido e muito real no terreno, mas a ação judicial no Tribunal Europeu do Luxemburgo permitiu, em 2016, anular esta noção iníqua, que não passava de um disfarce da colonização. No vasto conjunto de práticas que é o direito europeu, o recurso da Frente POLISARIO, pelo facto de se basear em princípios fundamentais corajosos, permitiu separar o trigo do joio. Em suma, é a partir do direito, tal como é afirmado pelos tribunais, que deve ser construído o raciocínio jurídico. O direito que resulta das instâncias políticas é fruto de compromissos nos quais o direito só entra em parte, sempre exibido mas muitas vezes desprezado. Por isso, muito interessante e muito inovador na abordagem da Frente POLISARIO foi a apresentação dos elementos essenciais - ou seja, a soberania sobre o território e a personalidade jurídica da Frente POLISARIO - diretamente perante um tribunal, precisamente para se libertar dos truques políticos que tinham enredado a causa em redes paralisantes desde 1970. Então, há direito e direito, e cada um deve ter o reflexo de efetuar um exame crítico caso a caso para avaliar o valor real.

Nada sem a jurisprudência

Até à data, o ativismo jurídico da Frente POLISARIO permite-lhe beneficiar de uma base jurisprudencial muito sólida. À grande referência histórica que é o parecer emitido pelo Tribunal Internacional de Justiça em 1975, um texto de excelente qualidade que lançou todas as bases, juntou-se a série de decisões proferidas

pelo Tribunal Europeu, incluindo o muito importante acórdão de 21 de dezembro de 2016, que definiu um quadro operativo ao afirmar a existência de dois territórios distintos e separados, a ausência de soberania marroquina sobre o território do Sahara Ocidental e a necessidade do consentimento do povo saharauí para qualquer atividade económica no território. De igual modo, a decisão do Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos de 2022, que determinou que não há qualquer dúvida sobre a ausência de soberania de Marrocos sobre o Sahara Ocidental e que todos os membros da União Africana devem apoiar o povo saharauí na sua luta pelo direito à autodeterminação. Não são resoluções políticas, mas sim resoluções jurídicas, e isso muda tudo. No percurso do jurista, a questão da jurisprudência é absolutamente essencial, porque o direito é constituído pelas regras tal como interpretadas pelos juizes, ou seja, quando se colocam em relação, por um lado, os princípios e os regulamentos, e os direitos e os factos, por outro. Os textos são importantes, mas é o início do processo, e o que conta é a forma como os tribunais aplicaram esses textos.

Voltemos a 2013. Nessa altura, o povo saharauí tinha um lugar marginal nas instituições europeias, todas elas dedicadas à cooperação com Marrocos – why not? - mas o necessário sucesso desta cooperação implicava a eliminação da causa saharauí. Então, era adequado envolver a Frente POLISARIO num território tão desconhecido? O que foi decisivo foi o estudo aprofundado da jurisprudência do Tribunal de Justiça, que se tinha pronunciado sobre outros casos de ocupação militar, sobre questões de reconhecimento da personalidade jurídica internacional, e que tinha um percurso muito sólido no direito internacional. Assim, embora não houvesse nada especificamente saharauí, havia o suficiente na jurisprudência para construir um caso, com pontos suficientemente sólidos para garantir a causa. Portanto, não houve nenhum aventureirismo, apenas um trabalho consciencioso de análise da jurisprudência.

... e em primeiro lugar os factos

É uma afirmação que pode surpreender, mas espera-se que os profissionais do direito se concentrem sobre a questão dos factos. É o seu exercício de humildade: primeiro, o estudo dos factos. No processo, uma magnífica demonstração jurídica, com uma grande quantidade de raciocínios dinâmicos, não vale nada se não houver, antes de mais, uma realidade factual que servirá de base ao julgamento. A prova dos factos é a base sobre a qual será erigida a construção jurídica.

Trata-se de um verdadeiro desafio, porque os profissionais do direito têm pouca formação neste tipo de exercício que, tratando-se de uma questão como a causa saharai, envolve história, política, geopolítica, economia, etc. É preciso aproximar-se o mais possível dos factos, identificar as fontes, verificá-las, restabelecer a cronologia e depois conseguir ler os movimentos da história. O advogado torna-se documentalista, porque não se pode apresentar um facto se não se tem a prova. O exercício é absolutamente fundamental, e a experiência é tudo menos um castigo, porque mostra que se está sempre a aprender, mesmo quando se pensa que se conhece o assunto. De um modo geral, pronunciar-se sobre a causa significa fazer um esforço constante para voltar às fontes, verificar os nossos conhecimentos e atualizá-los. Evidentemente, as grandes bases permanecem estáveis e os combates históricos vieram para ficar, mas de cada vez é preciso retomar tudo isso em função das problemáticas jurídicas a tratar.

As correntes influentes que procuram desacreditar a abordagem jurídica tentam sempre cingir-se à espuma dos dias, a acontecimentos isolados do contexto, para depois construir uma teoria desviante. Não, se a causa saharai entra na luz do direito internacional, é porque está enraizada nos factos, neste caso, a luta de um povo pelo direito à autodeterminação.

Agosto de 2023

Testemunho

Uma história de resistência pacífica e de determinação indómita

Aminatou Haidar

Defensora dos direitos humanos saharauí, Prémio Nobel Alternativo 2019

Na vasta tela do Magrebe e do Norte de África, uma história de resistência pacífica e de determinação indómita foi tecida ao longo dos séculos no território do Sahara Ocidental. No meio da ocupação e da colonização da sua terra, o povo saharauí manteve firme a sua rejeição da opressão e a sua luta incansável pelos direitos humanos, dando um exemplo inspirador de dignidade e coragem.

Desde a chegada dos colonizadores, a população local tem sido protagonista de importantes episódios de resistência. Estes acontecimentos históricos foram marcados pela luta constante do povo saharauí para manter o controlo do seu território e preservar a sua identidade cultural.

Desde há muito que o povo saharauí luta para manter o controlo do seu território e preservar a sua identidade cultural. No final do século XIX e início do século XX, a Espanha colonizou o Sahara Ocidental. À medida que avançava o processo de descolonização em África, a resistência contra o domínio colonial espanhol intensificou-se.

A história do Sahara Ocidental demonstra que qualquer ação violenta que tenha ocorrido na região foi uma resposta defensiva da população local contra as agressões violentas dos colonizadores e de forças externas. Os saharauís têm sido historicamente reconhecidos pelo seu carácter pacífico e amigável, procurando preservar a sua identidade e território, na medida do possível, de forma pacífica.

Em plena vaga da libertação africana, o povo saharauí viveu um dos capítulos mais dramáticos da sua longa relação com o colo-

nizador espanhol. No dia 17 de junho de 1970, a população saharauí reuniu-se para pedir pacificamente às autoridades coloniais mais direitos sociais, políticos e económicos. No entanto, a reação do colonizador foi brutalmente violenta, resultando no desaparecimento, até aos dias de hoje, do líder saharauí Sidi Brahim Basiri. O "levantamento de Zemla" marcou um ponto de viragem para o povo saharauí, obrigando-o a tomar um novo rumo na sua luta.

Foi neste contexto de opressão e violência que se deu a inevitável criação da Frente Popular de Libertação de Saguia el Hamra e Rio de Oro (Frente POLISARIO) em 1973. Este movimento tornou-se na voz da resistência e da defesa dos legítimos direitos do povo saharauí. A POLISARIO assumiu a grande responsabilidade de enfrentar as adversidades e proteger a identidade cultural e territorial do seu povo, recorrendo à diplomacia e, em última instância, à luta armada para garantir a sua autodeterminação e libertação.

Embora a Frente POLISARIO tenha sido criada para fazer frente ao colonialismo europeu, não passaram dois anos até o povo saharauí ser abandonado por Espanha através da assinatura dos vergonhosos Acordos Tripartidos de Madrid. O território saharauí foi dividido entre dois países vizinhos e a população teve de confrontar-se com a perseguição e o extermínio no meio do silêncio esmagador da comunidade internacional.

Desde 1975, os saharauís têm enfrentado a trágica realidade de serem divididos, assassinados e feitos desaparecer às mãos dos novos ocupantes. A situação tornou-se tão grave, que muitos saharauís foram obrigados a fugir e a procurar refúgio nos campos de refugiados saharauís, onde permanecem até hoje. Esta diáspora forçada agravou o sofrimento do povo saharauí, que manteve a sua resistência e esperança, apesar dos desafios incalculáveis.

Desde 1975, Marrocos teceu uma tapeçaria negra de repressão implacável e de violência sistemática contra a população saharauí

nas zonas ocupadas, escrevendo um capítulo negro na história das atrocidades humanas. A crueldade imposta aos saharauis durante este período é um testemunho da impiedosa opressão e da mais elementar negação dos direitos humanos fundamentais. As vozes dos saharauis foram brutalmente silenciadas, as suas aspirações sufocadas sob o peso do medo e da coerção. Estes episódios atrozes são uma ferida aberta na consciência global, e a sua descrição é tão aterradora que ultrapassa os limites das palavras. Enquanto decorria uma guerra brutal entre o exército de ocupação e o movimento de libertação nacional saharauí, a população das zonas ocupadas sofria perseguições, prisões e desaparecimentos forçados.

Até hoje, o povo saharauí continua a exigir que seja revelado o destino de mais de 600 pessoas que foram silenciadas pelo aparelho repressivo marroquino. Este doloroso legado de injustiça e desaparecimentos continua a ser um apelo urgente à verdade e à justiça.

No final da década de 1980, um Marrocos sob pressão, tanto na frente militar como diplomática, começou a revelar à opinião pública os cenários sombrios de torturas e de prisões nas zonas ocupadas. Foram divulgados os nomes de alguns ativistas saharauis que tinham estado sequestrados desde 1976. Além disso, começam a surgir vozes desafiando o ocupante. Evidentemente, estes ativistas pagaram um preço elevado pelo seu ativismo pacífico. Apesar da entrada em vigor, em 1991, do acordo de cessar-fogo, concebido para abrir caminho à realização do referendo de autodeterminação do povo saharauí sob a supervisão conjunta da ONU e da UA, Marrocos empreendeu uma estratégia dissimulada com a finalidade de fugir aos seus compromissos e de prolongar a sua ocupação militar do território.

Neste contexto, marcado pela cessação temporária das hostilidades, a expectativa era de que a paz prevaleceria, permitindo ao povo saharauí aceder finalmente à autodeterminação. A tão desejada autodeterminação. Marrocos, no entanto, urdiu um estra-

tagema subtil, utilizando alguns membros influentes do Conselho de Segurança da ONU, o que minou as esperanças de uma solução justa e definitiva.

Esta reviravolta manhosa de Marrocos deixou o povo saharauí num estado de incerteza e frustração.

Em vez de avançarem para um referendo que poderia ter proporcionado uma via clara para a autodeterminação, viram-se confrontados com uma manobra política que ameaçava prolongar o seu sofrimento e negar-lhes o seu legítimo e inalienável direito de decidirem o seu próprio destino.

No entanto, no meio desta situação desafiante, o povo saharauí demonstrou mais uma vez a sua capacidade para adaptar-se e resistir. Reconhecendo a intransigência marroquina e o possível esbatimento da opção referendária, os saharauís começaram a reorganizar-se e a explorar uma nova frente de luta: "A resistência pacífica contra o regime de ocupação".

Perante o terror instaurado por Marrocos nas zonas ocupadas do Sahara Ocidental durante a sombria "era de chumbo" sob o regime de Hassan II, os saharauís construíram uma intrincada rede de resistência clandestina.

Esta rede permitiu-lhes manter a mobilização no território e desafiar corajosamente o ocupante. No entanto, esta resistência corajosa não foi isenta de riscos e muitos saharauís enfrentaram a prisão devido ao seu empenhamento em ações pacíficas. Mas o tempo do medo chegou ao fim e as massas levantaram-se em El Aiún, Smara e Dakhla, desafiando, a partir de 24 de setembro de 1992, o regime de ocupação.

Esta nova fase da luta foi um testemunho da tenacidade do povo saharauí na sua procura de justiça e de liberdade. Aproveitando a atenção internacional e com o objetivo de denunciar as violações dos direitos humanos nas zonas ocupadas, os saharauís fizeram chegar a sua causa a uma audiência global. Através de documentação e de sensibilização, conseguiram expor a verdadeira natureza da ocupação e despertar a solidariedade internacional.

Estas atividades, muitas vezes secretas, não só foram uma forma de enfrentar o terror imposto por Marrocos, como também evidenciaram a capacidade de adaptação e a determinação de um povo que se recusou a ser silenciado. Apesar dos riscos e das consequências, estas ações clandestinas desempenharam um papel fundamental em manter viva a chama da resistência saharauí e em recordar ao mundo a luta incansável de um povo pelos seus direitos e pela sua identidade.

Em 1999, após uma mobilização exaustiva de todos os aparelhos repressivos, Marrocos desmantelou completamente as redes de resistência nas cidades ocupadas e lançou uma campanha de detenções dirigida a todos os saharauís que tivessem de alguma forma contestado a presença ilegal do regime de ocupação. Este episódio marcou um revés para a resistência pacífica e um avanço para o agressor, que durante anos tinha aproveitado a impunidade a seu favor.

Após um período de recuperação, os saharauís conseguiram reestruturar as suas redes de resistência e estabelecer ligações com organizações internacionais com o objetivo de chamar a atenção para o Sahara Ocidental e alcançar a libertação de defensores emblemáticos da luta pacífica. Neste contexto, conseguiu-se a libertação do ativista Sidi Mohamed Daddach, que tinha sido detido em 1979 e condenado à morte, pena que foi comutada em prisão perpétua em 1994. A sua libertação teve lugar em 2001, após uma longa campanha conduzida pela Amnistia Internacional e outras organizações de direitos humanos, incluindo o grupo saharauí AFAPREDESA.¹⁹

A indignação crescente nas ruas saharauís, que atingiu o auge no verão de 1999, manifestou-se em confrontos na cidade ocupada de El Aiún, expondo a dissonância entre a ação popular pacífica e a resposta repressiva do regime.

Neste contexto, a repressão ultrapassou os níveis convencionais e recorreu a táticas mais duras para incutir o medo e aumentar a pressão.

¹⁹ Associação de FAmiliares de PREsos e DEsaparecidos Saharauís (N.T.)

No meio da intensa batalha diplomática internacional entre a República Árabe Saharaui Democrática e o regime de ocupação marroquino, a década de 2000 assistiu à entrada nas zonas ocupadas de estratégias renovadas de resistência pacífica e de uma nova geração saharauí disposta a sair à rua em defesa dos seus direitos.

As novas ações começaram a tomar forma com a criação da secção saharauí do Fórum Verdade e Justiça, no verão de 2000, em El Aiun ocupado. Esta iniciativa constituiu uma parte do crescente movimento dos direitos humanos no Sahara Ocidental. Os seus membros optaram por uma abordagem educativa direta para as massas, realizando sessões de formação e conferências de orientação e análise da situação. Centraram-se na capacitação das pessoas para liderar protestos e manifestações, encorajando a criatividade e a participação. As suas palavras de ordem, como "Não há alternativa ao direito à autodeterminação" e "As nossas mãos estão contigo na luta pela liberdade", foram escolhidas pelo seu impacto direto. Utilizaram métodos não violentos para fazer frente às ações do ocupante.

A reação do regime de ocupação não se fez esperar. Pouco depois da libertação do preso político Sidi Mohamed Dadach e dos seus companheiros, foi lançada uma campanha de deportação que afetou um grupo de ativistas enviados para Marrocos. As represálias incluíram a suspensão do trabalho, o congelamento dos salários e, por fim, o despedimento dos seus empregos.

Os ativistas dos direitos humanos saharauís provaram mais uma vez que estão dispostos a desafiar o insuperável. Na sua luta incansável pela justiça, esbateram as linhas do que é considerado possível. À medida que persistiam contra ventos e marés, a sua resistência iluminou a escuridão e recordou ao mundo que, mesmo nos tempos mais difíceis, a coragem humana pode superar a coerção e abrir um caminho para a liberdade.

Em março de 2005, ao comemorar o Dia Internacional da Mulher, surgiram novas manifestações na cidade ocupada de El

Aiún. No mesmo ano, em maio, a transferência arbitrária do preso político saharauí "Haddi El Kenan" da prisão da cidade ocupada de El Aiun para uma prisão em Marrocos, tornou-se no catalisador para a população sair à rua e expressar a sua rejeição do ocupante.

Os protestos ganharam força após o discurso do Secretário-geral da Frente POLISARIO,

Mohamed Abdelaziz, que apelou a um levantamento popular e pacífico em todas as zonas ocupadas.

No dia 21 de maio os protestos espalharam-se rapidamente pelo mapa da presença saharauí, propagando-se como um incêndio a partir do epicentro da revolta no "Barrio M'atalla" de El Aiún ocupada. Esta zona tornou-se um centro sísmico que irradiou ondas pelos bairros da cidade, envolvendo cada vez mais áreas da geografia saharauí. Nesse mesmo ano fui condenada pela justiça marroquina a cumprir uma pena de 7 meses no centro penitenciário conhecido como a Prisão Negra de El Aiún.

Começou então a "Intifada da Independência" e as cores da bandeira saharauí adornaram os espaços de protesto em todas as áreas onde a comunidade saharauí estava presente.

A "Intifada da Independência" demonstrou uma capacidade espantosa de ultrapassar a inação, fundindo o individualismo com o coletivismo no próprio cerne da luta. As vontades individuais entrelaçaram-se com a determinação coletiva dos ativistas saharauís, respondendo às exigências de uma etapa caracterizada por ataques aos direitos e liberdades, assim como a uma tentativa de impor uma resolução injusta no contexto das realidades internacionais.

A "Intifada da Independência" surgiu também como uma oportunidade crucial para chamar a atenção da comunidade internacional e exercer pressão sobre o regime de ocupação. A pressão sobre Marrocos tornou-se tão intensa que as suas ações levaram à minha expulsão ilegal da minha terra natal em novembro de 2009, depois de ter recebido o Prémio de Coragem Civil nos EUA. Isto levou-me a iniciar uma greve de fome de 32 dias no

aeroporto de Lanzarote, para denunciar a cumplicidade de Espanha, antiga potência colonial no Sahara Ocidental, com o regime de ocupação marroquino.

Este mesmo espírito levou o povo saharauí aos acampamentos de Gdeim Izik, onde dezenas de milhares de saharauís montaram um acampamento improvisado nos arredores de El Aiún para enfrentar a ocupação. Cinco anos depois do início da "Intifada", o acampamento de Gdeim Izik (2010) foi uma mensagem clara de rejeição do regime de ocupação marroquino.

Como em numerosas ocasiões, o regime de ocupação, agora sob a direção de Mohamed VI, desferiu toda a sua ferocidade contra os ativistas dos direitos humanos e contra quem questionasse a sua autoridade. Após o desmantelamento brutal do acampamento, centenas de saharauís foram injustamente presos. Atualmente, 19 destes inocentes continuam a sofrer às mãos do regime de ocupação, tendo sido condenados em processos militares ilegais.

Depois do acampamento "Gdeim Izik", Marrocos revelou uma série de métodos macabros destinados a abafar a voz de um povo que procura a justiça e a liberdade. Ao monopolizar os meios de comunicação social nas zonas ocupadas, o regime consegue difundir uma narrativa distorcida e falsa que beneficia os seus interesses. A restrição do acesso a meios de comunicação social independentes e a informações verdadeiras dificulta a divulgação da verdade sobre as atrocidades perpetradas.

A violência e a repressão são armas comuns no arsenal do regime. Desde as detenções arbitrárias e os espancamentos até ao uso desproporcionado da força pelas forças de segurança, Marrocos procura incutir o medo e o desânimo na população saharauí, minando qualquer forma de resistência.

A criminalização e a detenção de ativistas saharauís têm sido estratégias utilizadas para enfraquecer a luta pelos direitos humanos e pela autodeterminação. As detenções arbitrárias e as acusações infundadas são táticas para silenciar vozes corajosas e desmotivar a participação ativa na causa.

Numa reviravolta de cortar a respiração, os relatórios de organizações de defesa dos direitos humanos documentam o recurso sistemático à tortura e a maus-tratos por parte das forças de segurança marroquinas contra os presos saharauis. Estas práticas cruéis têm como objetivo não só obter informações, mas também semear o medo e o desespero nas nossas fileiras.

A reação às manifestações e protestos pacíficos nas zonas ocupadas é de extrema força por parte das autoridades marroquinas. O objetivo é dismantelar qualquer forma de expressão pública das nossas reivindicações e aspirações legítimas.

A cultura e a identidade saharauis são também vítimas desta repressão. Marrocos tenta impor a sua cultura, ao mesmo tempo que reprime o ensino da nossa língua e limita a expressão cultural saharai, tudo com a finalidade de controlar a narrativa e a identidade do nosso povo.

O recurso a tribunais militares para julgar ativistas e manifestantes saharauis compromete a justiça e perpetua a impunidade das violações dos direitos humanos. Para além disso, Marrocos encerrou organizações saharauis que lutam pela defesa dos direitos humanos e pela autodeterminação, eliminando assim qualquer fonte de apoio e de coordenação no seio da nossa comunidade. Agora que, infelizmente, as armas voltaram a ouvir-se na frente militar, após a violação do cessar-fogo por parte de Marrocos, a população saharai encontra-se desprotegida nas zonas ocupadas.

Apesar de continuarmos empenhados na resistência pacífica, confiando na legitimidade e nobreza da nossa luta, enfrentamos um regime implacável. Chegou o momento de pôr termo a esta situação.

Agosto de 2023

CRONOLOGIA ESSENCIAL

1884 - Início oficial da colonização espanhola do Sahara Ocidental

1947 - Descoberta de importantes jazidas de fosfatos

1956 - Independência de Marrocos

1960 - Independência da Mauritânia

1960 - Resolução da Assembleia Geral da ONU 1514 (XV) sobre a "Concessão de Independência aos Países e Povos Coloniais"

1962 - Independência da Argélia

1963 - O Sahara Ocidental é inscrito na lista da ONU dos "Territórios não-autónomos", na qual ainda se mantém

1968 - Independência da Guiné Equatorial

1969 - Criação da Organização de Vanguarda para a Libertação do Sahara (OVLS), dirigida por Mohamed Sidi Brahim Basir (conhecido como Bassiri, 1942-1970).

1970 - Repressão violenta de uma manifestação nacionalista pacífica em El Aiun no bairro de Jatarrambla (Zemla). Prisão de Bassiri, forçadamente desaparecido até hoje

1973 - Criação da Frente POLISARIO e primeira ação armada contra o poder colonial espanhol (10 e 20 de maio, respetivamente)

1975 - Missão da ONU ao Sahara Ocidental (maio-junho) e publicação do seu relatório (15 de outubro)

1975 - Publicação do Parecer do Tribunal Internacional de Justiça (16 de outubro)

1975 - Anúncio, pelo rei Hassan II, da preparação da ocupação do Sa-

hara Ocidental (16 de outubro)

1975 - Início da invasão militar do Sahara Ocidental por parte das Forças Armadas Reais (FAR) de Marrocos (31 de outubro)

1975 - Início da chamada "Marcha Verde" marroquina (6 de novembro)

1975 - Assinatura dos Acordos Tripartidos de Madrid, entre os governos de Espanha, Marrocos e Mauritânia (14 de novembro)

1975 - Início da fuga à invasão marroquina-mauritana e criação dos campos de refugiados saharauis na região de Tindouf (Argélia)

1976 - Retirada das últimas tropas espanholas do Sahara Ocidental (26 de fevereiro)

1976 - Proclamação da RASD - República Árabe Saharai Democrática (27 de fevereiro)

1976 - Início do processo de reconhecimentos internacionais da RASD, chegando a 84

1976 - Morte em combate do Secretário-geral da FPOLISARIO e Presidente da RASD, El Uali Mustafa Sayed (1948-1976) e eleição de Mohamed Abdelaziz (1947-2016) para as mesmas funções, sucessivamente reeleito até à sua morte

1979 - Retirada da Mauritânia do conflito, assinatura do Acordo de Argel com a FPOLISARIO e ocupação do sul do território por Marrocos

1980 - Início da construção do muro que divide longitudinalmente o Sahara Ocidental e separa a parte ocupada por Marrocos da parte sob controlo da FPOLISARIO

- 1982 - Reconhecimento da RASD como membro de pleno direito da Organização de Unidade Africana (OUA)
- 1991 - Assinatura do Acordo de cessar-fogo entre a FPOLISARIO e Marrocos, mediado pela ONU e a OUA, com compromisso de realização de um referendo de autodeterminação
- 1991 - Criação da MINURSO – Missão das Nações Unidas para o Referendo no Sahara Ocidental
- 1997 - Nomeação de James Baker III como primeiro Representante Pessoal do Secretário-geral da ONU para o Sahara Ocidental (até 2004)
- 1999 - Morte do rei Hassan II e subida ao trono de Mohamed VI
- 2000 - Conclusão do processo de recenseamento da população saharauí habilitada a votar no referendo de autodeterminação, conduzido pela ONU
- 2003 - Apresentação do Plano Baker II para o Sahara Ocidental, que previa uma autonomia alargada para o território e um referendo de autodeterminação ao fim de quatro anos
- 2005 – Demissão de James Baker e nomeação de Peter van Walsum como Representante Pessoal do Secretário-geral da ONU para o Sahara Ocidental (até 2008)
- 2005 - Grande manifestação pacífica saharauí no território ocupado, violentamente reprimida pelas forças militares marroquinas
- 2007 – Apresentação à ONU, por parte da FPOLISARIO e de Marrocos, das suas propostas para o futuro: referendo de autodeterminação e autonomia sob soberania marroquina, respetivamente
- 2009 - Nomeação de Christopher Ross como Representante Pessoal do Secretário-geral da ONU para o Sahara Ocidental (até 2017)
- 2009 - Greve de fome, durante 32 dias, da ativista dos direitos humanos Aminatou Haidar no aeroporto de Lanzarote (Canárias)
- 2010 - “Acampamento da Dignidade” erguido por mais de 20.000 saharauís em Gdeim Izik, no território ocupado, desmantelado violentamente pelas forças militares marroquinas
- 2013 - Condenação, pelo Tribunal Militar marroquino, de 25 presos políticos saharauís, na sequência do Acampamento de Gdeim Izik: condenações a pena perpétua (nove), a 30, 25, 20 anos, e a algumas penas mais baixas.
- 2016 – Eleição de Brahim Ghali como Secretário-geral da FPOLISARIO e Presidente da RASD (sucessivamente reeleito, a última vez em 2023)
- 2016 - Primeira sentença do Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) sobre os recursos naturais do Sahara Ocidental, reafirmando que o Sahara Ocidental e Marrocos são territórios “distintos e separados” e que o último não tem qualquer jurisdição sobre o território saharauí
- 2017 - Nomeação de Horst Köhler como Representante Pessoal do Se-

cretário-geral da ONU para o Sahara Ocidental (demitiu-se em 2019)

2018 – Segunda sentença do TJUE, na qual se especifica que os recursos saharauis incluem todos aqueles que estão ligados ao território, às águas e ao espaço aéreo saharauí

2020 - Violação do Acordo de cessar-fogo por parte de Marrocos e reinício da guerra entre a Frente POLISARIO e a potência ocupante (13 de novembro)

2020 - Reconhecimento por Donald Trump, através de um tweet, e no quadro dos Acordos de Abraão, da soberania marroquina sobre o Sahara Ocidental (10 de dezembro)

2021 - Terceira sentença do TJUE, explicitando que a utilização dos recursos do Sahara Ocidental carece do consentimento do povo saharauí e que este é representado pela Frente POLISARIO, à qual reconhece personalidade jurídica

2021 - Nomeação de Staffan de Mistura como Representante Pessoal do Secretário-geral da ONU para o Sahara Ocidental

2022 – Divulgação, pelo Palácio em Rabat, da carta do Presidente do governo espanhol, Pedro Sánchez, na qual este reconhece, indiretamente, a soberania marroquina sobre o Sahara Ocidental

2022 - Sentença do Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos concluindo que a ocupação marroquina do Sahara Ocidental é uma violação do direito à autodeterminação e independência e que todos

os Estados têm a obrigação de apoiar o povo saharauí na sua luta pela autodeterminação

2023 - Fim, sem renovação, por determinação da Comissão Europeia, do Protocolo do Acordo de Pescas assinado entre a União Europeia e Marrocos.

REFERÊNCIAS

Sítios saharauís

Sahara Press Service (Agência de Notícias da RASD):
<https://www.spsrasd.info/news/en>
El Confidencial Saharaui:
<https://www.ecsaharai.com/>
Equipe Media (Sahara Ocidental ocupado):
https://emsahara.com/?page_id=723&lang=en
Saharawis Today (Diáspora):
<https://www.saharawistoday.com/>

Dois blogues em língua portuguesa, um deles disponibilizando outras línguas

Associação de Amizade Portugal-Sahara Ocidental: <https://aapsocidental.blogspot.com/>
Por un Sahara Libre: <https://porun-saharalibre.org/?lang=pt-pt>

Dois sítios em castelhano e um em várias línguas

Centro de Estudios del Sáhara Occidental: <https://www.usc.gal/es/institutos/ceso/>
Provincia 53: <https://www.provincia53.com/#/intro>
Observatorio Universitario Internacional del Sáhara Occidental:
<http://ouiso.recherche.parisdescartes.fr/es/accueil/#>
Sobre os recursos naturais saharauís
Western Sahara Resource Watch:
<https://wsrw.org/en>

Quatro livros recentes sobre a História do Sahara Ocidental e da Frente POLISARIO

Barreñada, Isaías. 2022. *Breve historia del Sahara Occidental*, Catarata, 144 p.
Capdevila, Lluís Rodríguez. 2023. *Una vida junto al POLISARIO*. Universo de Letras, 540 p.
Omar, Emboirik Ahmed. 2023. *Breve historia del Frente POLISARIO*. Catarata, 158 p.
Ruiz Miguel, Carlos. 2022. *El Frente POLISARIO: desde sus orígenes hasta la actualidad*. Almuzara, 238 p.

Ao comemorar o 50º aniversário da fundação da Frente Popular de Libertação de Saguia El Hamra e Rio de Oro (Frente POLISARIO), quisemos juntar várias perspectivas que conseguissem também cobrir de algum modo este longo percurso, desde 1973 até ao presente.

Sabendo que “o povo saharai continuará a defender com firmeza os seus direitos a uma existência soberana”, não temos dúvidas de que “chegou o momento de pôr termo a esta situação” de violação sistemática do Direitos Internacional. Todos não seremos demais para o exigir.

Omar Mih
Representante da Frente POLISARIO em Portugal